

TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº. 008/2026
PROCESSO N. 8510099-46.2026.8.06.0000

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, por intermédio do(a) Agente de contratação/Pregoeiro(a) e dos membros da equipe de apoio designados pela Portaria de nº 1.358/2025, disponibilizada no DJE, em 27/05/2025, com sede na Av. Gen. Afonso Albuquerque Lima s/n, Cambéa, CEP 60822-325, torna público para conhecimento de todos os interessados, que, no dia e hora abaixo indicados, será realizada a **Cotação Eletrônica**, via meio eletrônico, para a seleção da melhor proposta para **aquisição** por dispensa de licitação, nos termos do **inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021**, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, nos termos do Manual de Contratações Diretas do TJCE e, subsidiariamente, o Decreto Estadual nº 35.341, de 9 de março de 2023, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Termo de Participação, com intuito de atender às necessidades deste Tribunal, cuja contratação será processada nas seguintes condições:

OBJETO: Aquisição de **PLACAS DE HOMENAGEM E PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADAS**, com vistas a atender à Escola Superior da Magistratura – ESMEC e à Diretoria de Cerimonial, conforme especificações, quantitativos e exigências estabelecidas neste Termo de Participação e seus anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 10/07/2026, às 08:00 horas (Horário de Brasília)

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10/07/2026, às 08:00 horas (Horário de Brasília)

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 10/07/2026, às 08:00 horas (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODO DE DISPUTA: DISPENSA COM DISPUTA

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: formular consultas exclusivamente pelo e-mail cpl.tjce@tjce.jus.br, observando os prazos legais e informando o número do certame.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1.** A Cotação Eletrônica será realizada em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.
- 1.2.** Os trabalhos serão conduzidos por servidor efetivo do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, denominado agente de contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A, no endereço eletrônico <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>.
- 1.3.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do agente de contratação em contrário, no site: <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, campo “Consultar Histórico”, escolher a aba “Mensagens”, referente ao lote da presente cotação eletrônica, sendo de responsabilidade da(s) participante(s): verificar a(s) referida(s) mensagem(ns) e, ainda, arcar com o respectivo ônus por não consultá-la(s).
- 1.4.** O Termo de Participação encontra-se à disposição dos interessados gratuitamente na Internet, nas páginas do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (<https://www.tjce.jus.br/licitacoes/>), e do provedor do certame (<https://licitacoes-e2.bb.com.br/>).
- 1.5.** O prazo fixado para abertura das propostas não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do termo de participação.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Poderão participar desta Cotação Eletrônica os interessados que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Termo de Participação e seus anexos, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Contratação Direta, e que estejam, obrigatoriamente, credenciados no sistema eletrônico utilizado neste processo.
- 2.2.** Não poderão disputar esta dispensa direta ou indiretamente, os interessados:
 - 2.2.1.** autor do termo de referência, anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 2.2.2.** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

- 2.2.3.** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 2.2.4.** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil e tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da contratação, em atenção à Resolução do CNJ n. 7/2005 e suas alterações.
- 2.2.4.1.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento de cotação eletrônica tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às cotações eletrônicas iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
- 2.2.4.2.** A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação do processo de contratação.
- 2.2.4.3.** É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante.
- 2.2.5.** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 2.2.6.** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Termo de Participação, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.2.7.** agente público do órgão ou entidade contratante;
- 2.2.8.** pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos da justificativa apresentada no Anexo 1 deste Termo de Participação (Termo de Referência) e com fulcro na Lei nº 14.133/2021;
- 2.2.9.** organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;

2.2.10. organizados em Cooperativa, que não atenderem às prescrições artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

2.2.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da Dispensa Eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

2.3. O impedimento de pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar da contratação em decorrência de sanção será também aplicado a participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

2.4. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do termo de referência, do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo poderá participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de processamento da contratação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O autor ou a empresa, nas condições acima descrita, autora do termo de referência, do anteprojeto, projeto básico, projeto executivo não impede a cotação eletrônica ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em procedimentos de contratação realizados no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.8. A vedação do agente público do órgão ou entidade contratante estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1. O certame será conduzido pelo agente de contratação, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 3.1.1.** coordenar o processo de contratação, em especial a sessão pública e o envio de propostas;
- 3.1.2.** conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- 3.1.3.** receber, examinar e decidir as consultas e esclarecimentos ao Termo de Participação, apoiado pela área responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do Projeto Básico;
- 3.1.4.** receber as propostas de preços;
- 3.1.5.** abrir e examinar as propostas de preços e classificar os proponentes;
- 3.1.6.** conduzir os procedimentos relativos à escolha da proposta de menor preço;
- 3.1.7.** verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 3.1.8.** receber a documentação de habilitação;
- 3.1.9.** verificar e julgar as condições de habilitação;
- 3.1.10.** definir o prazo de envio de amostras de acordo com a natureza do bem a ser contratado, quando necessário;
- 3.1.11.** declarar o vencedor;
- 3.1.12.** receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos, encaminhando-os à autoridade superior, quando mantiver sua decisão;
- 3.1.13.** adjudicar o objeto a participante vencedora, quando não houver recurso;
- 3.1.14.** elaborar e publicar a Ata da sessão;
- 3.1.15.** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a homologação;
- 3.1.16.** deflagrar processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

4. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

- 4.1.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar da Dispensa Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País, não sendo necessário ser cliente desta instituição bancária.

- 4.2.** As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar seus representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular oferta de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.
- 4.3.** Caso seja apresentada procuração por instrumento particular, havendo dúvida quanto à sua autenticidade, será exigido o reconhecimento de firma, nos termos do art. 12, V da Lei n. 14.133/2021.
- 4.4.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.5.** A chave de identificação e a senha terão validades determinadas pelo Banco do Brasil S.A. e poderão ser utilizadas em qualquer contratação processada no licitações-e, sendo necessárias para formular proposta de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil, devidamente justificada.
- 4.6.** A participante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do Banco do Brasil S.A, ou do Tribunal de Justiça do Ceará, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 4.6.1.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 4.7.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao Banco do Brasil S.A. para imediato bloqueio de acesso.
- 4.8.** O credenciamento da participante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à cotação eletrônica.

5. PARTICIPAÇÃO

- 5.1.** A participação na Dispensa Eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e, subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de

propostas.

- 5.2. A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://licitacoes-e2.bb.com.br/>, opção “Área do Cliente”.
- 5.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Termo de Participação. A participante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas.
- 5.4. A participante que desejar utilizar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006, deverá declarar no campo específico do sistema que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida Lei, estando apto a usufruir do tratamento favorecido constante em seus art. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 5.4.1. A empresa que não se enquadrar nos requisitos do item ou lote exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, está impedida de prosseguir no certame, para aquele item ou lote;
- 5.4.2. A empresa que optar por não usufruir do tratamento favorecido, quando da participação em lote ou item não exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte, não será beneficiada com o direito ao referido tratamento, previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 5.4.3. A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Termo de Participação.
- 5.5. A participante deverá enviar sua proposta eletrônica mediante o preenchimento, obrigatório, no sistema eletrônico, do valor total de sua proposta, expresso em reais, com até 2 (duas) casas decimais e poderá mencionar, no campo “**DESCRIÇÃO/OBSERVAÇÃO**”, as principais características do item ofertado, **VEDADA QUALQUER FORMA DE IDENTIFICAÇÃO DA PARTICIPANTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO**.
- 5.5.1. Qualquer menção a marcas de referência nos anexos deste Termo de Participação constará apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, podendo ser substituída por marca “equivalente”, “similar” ou “de melhor qualidade”.
- 5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a participante.
- 5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no

fornecimento dos produtos.

- 5.8.** Caberá à participante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública da disputa e etapas posteriores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.9.** As participantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data especificada para abertura das propostas.
- 5.10.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pela participante, o que ocorrerá somente após os procedimentos.
- 5.11.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta das participantes convocadas para apresentação de propostas.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1.** A participante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1.** Valor unitário do item;
 - 6.1.2.** Descrição/observação, devendo ser informada neste campo a marca/fabricante, quando for o caso;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a participante.
 - 6.2.1.** O participante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 6.4.** Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade da participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7.** Na presente contratação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar

do regime de tributação pelo Simples Nacional.

- 6.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto em certame nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.9.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pelo TJCE por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1.** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública da cotação eletrônica com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o agente de contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas. Caso ocorra alguma desclassificação, esta deverá ser fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real pelos participantes.
- 7.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3.** Os preços deverão ser expressos em reais, com até 2 (duas) casas decimais em seus valores globais.
- 7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo agente de contratação e somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da participante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.6.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

- 7.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto cotado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.9.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da participante melhor classificado somente serão encaminhados para avaliação do agente de contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.10.** Havendo a necessidade do envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Participação e já apresentados, serão encaminhados pelo participante melhor classificado após o encerramento do envio de lances ou da convocação pelo agente de contratação, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 7.11.** Iniciada a etapa competitiva, na data e horário determinados neste Termo de Participação, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances e poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico. O participante será imediatamente informado do recebimento do lance e respectivo horário de registro e valor.
- 7.11.1.** Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL do Lote**.
- 7.12.** As participantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Termo de Participação.
- 7.13.** A participante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.13.1.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.13.2.** Quando a houver desconexão e esta persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, por meio de mensagem no sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.
- 7.13.3.** Caso a proponente não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.13.4.** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

- 7.13.5.** Após o encerramento dos lances, o sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada automaticamente pelo sistema, na sala de disputa, para, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.
- 7.13.6.** Não havendo manifestação da participante, o sistema verificará a existência de outro em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao agente de contratação dar por encerrada a disputa.
- 7.13.7.** O sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa, quando for o caso, após negociação e decisão pelo agente de contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 7.13.8.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais participantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.13.9.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.13.10.** Somente haverá empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de dispensa com disputa.
- 7.13.11.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:
- 7.13.11.1.** disputa final, hipótese em que as participantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.13.11.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos participantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.13.11.3.** desenvolvimento pelo participante de ações de equidade entre homens e mulheres

no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.13.11.4. desenvolvimento pelo participante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.13.12. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.13.12.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

7.13.12.2. empresas brasileiras;

7.13.12.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.13.12.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

8. DA ARREMATANTE

8.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.1.1. A negociação poderá ser feita com os demais participantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.1.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

8.1.3. O resultado da negociação será divulgado a todas as participantes e anexado aos autos do processo de contratação.

8.1.4. A participante mais bem classificada deve, **no prazo de 2 (duas) horas**, a contar do final da **sessão pública que terá duração de 6 (seis) horas**, enviar a proposta adequada ao **último lance ofertado** após a negociação realizada, quando couber, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Termo de Participação e já apresentados.

8.1.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela participante, antes de findo o prazo.

- 8.1.6. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 8.1.7. Encerrada a etapa de negociação da proposta, o agente de contratação examinará a proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e à adequação do objeto (fase de aceitação e julgamento da proposta). Em seguida, verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Termo de Participação.
- 8.1.7.1. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências de habilitação, o agente de contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Termo de Participação. Também nessa etapa, o agente de contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
- 8.1.8. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação, inclusive, quanto aos preços unitários.
- 8.1.9. Se o resultado da dispensa eletrônica restar fracassado ou deserto, a contratação poderá ocorrer com a proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se o menor preço, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
- 8.1.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Termo de Participação, o objeto será adjudicado à autora da proposta ou lance de menor preço.

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

- 9.1.1. Junto a sua proposta **a participante** deverá encaminhar:

9.1.1.1. Declaração de responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados, conforme Modelo de Declaração de Autenticidade da Documentação – **Anexo 10 deste Termo de Participação**.

9.1.1.2. Catálogos, folders, eventuais amostras e demais documentos técnicos dos produtos propostos, os quais deverão estar em língua portuguesa, padrão gramatical

do Brasil, conforme as condições estabelecidas no item 19 do Termo de Referência – Anexo 1 deste Termo de Participação.

- 9.1.2.** Constatada a ausência da declaração de autenticidade da documentação, não implicará no afastamento imediato da arrematante por considerar-se falha formal passível de saneamento nos termos deste Termo de Participação.
- 9.1.3.** O não cumprimento da entrega da documentação, nos prazos estabelecidos neste Termo de Participação, acarretará desclassificação/inabilitação, bem como poderá acarretar a aplicação das sanções estabelecidas na Lei Nacional nº 14.133/2021, sendo convocado o participante subsequente, e, assim, sucessivamente, observada a ordem de classificação.
- 9.1.4.** Caso o arrematante venha a ser desclassificado ou inabilitado, o agente de contratação convocará os demais participantes, seguindo a ordem de classificação, devendo suas propostas de preços serem entregues no prazo máximo de 2 (duas) horas, contadas da sua convocação realizada por meio do **sistema licitacoes-e**.
- 9.1.5.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, se o arrematante recusar ou não responder a contraproposta do agente de contratação da Cotação Eletrônica.
- 9.2.** Será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
- 9.2.1.** Certificado de Registro Cadastral (CRC-Ce).
- 9.2.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 9.2.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.2.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.
- 9.2.5.** Caso conste na consulta de situação da participante a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas.
- 9.2.5.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.2.5.2.** A participante será convocada para manifestação previamente a uma eventual

desclassificação.

9.2.5.3. Constatada a existência de sanção, o participante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9.2.7. Caso o participante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício.

9.2.8. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Termo de Participação e em seus anexos.

9.2.8.1. A ausência de documentos, caso haja possibilidade de consulta em sites oficiais, não será considerada motivo de desclassificação.

9.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

9.3.1. conter vícios insanáveis;

9.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

9.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

9.3.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Termo de Participação ou seus anexos, desde que insanável.

9.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.5. A inexequibilidade só será considerada após diligência do agente de contratação que comprove:

9.5.1. que o custo do participante ultrapassa o valor da proposta; e

9.5.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a participante

comprove a exequibilidade da proposta.

- 9.7. Caso o custo global estimado do objeto cotado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, a participante classificada em primeiro lugar será convocada para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pela participante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 9.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, respeitado o valor máximo admitido pela administração para os itens;
- 9.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.9. A proposta deverá explicitar:
- 9.9.1. nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal;
- 9.9.2. número do processo e da Dispensa Eletrônica;
- 9.9.3. planilha de preço por itens, em conformidade com o **Anexo 2 deste Termo de Participação**;
- 9.9.4. descrição do objeto da presente dispensa, em conformidade com as exigências contidas neste Termo de Participação e seus anexos;
- 9.9.5. valor(es) unitário(s) e total(is) com até 2 (duas) casas decimais, conforme **Anexo 2 deste Termo de Participação**, devendo os valores totais serem escritos em numeral e por extenso.
- 9.9.6. O prazo de validade que não será inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua apresentação, razão pela qual a não manutenção das propostas no decorrer de seu prazo de validade poderá ensejar as sanções previstas no art. 90, §5º da Lei n. 14.133/2021;
- 9.10. No caso de a proposta de preços da proponente vencedora necessitar de ajuste para sanar evidente erro material, incluindo-se o caso de apresentar erros de multiplicação, somas e outros, o agente de contratação poderá fixar prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para reenvio da proposta ajustada a contar da solicitação feita por meio do sistema eletrônico do Banco do

Brasil.

9.11. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e, por extenso, prevalecerão estes últimos.

10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados os prazos para execução, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Termo de Participação.

10.2. A proposta final não poderá conter item com valor unitário superior ao estimado pela Administração, descrito no **Anexo 2** deste Termo de Participação, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total da proposta.

10.3. Para efeito de julgamento das propostas comerciais, o valor a ser informado no sistema eletrônico pelos participantes situados no Estado do Ceará, **QUE SEJAM CONTRIBUINTE DO ICMS EM RELAÇÃO AO OBJETO DESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO** no campo “PREÇO UNITÁRIO PROPOSTO”, será o valor deduzido do percentual de 7,5% (sete vírgula cinco por cento), correspondente à média das diferenças de alíquotas interestaduais do ICMS, conforme Decreto Estadual n. 27.624, de 22.11.2004.

10.4. Os valores a serem apresentados na proposta de preço escrita deverão ser readequados ao valor total calculado em cada item, representado pelo lance vencedor.

10.5. As propostas comerciais das demais participantes estabelecidas em outros Estados não sofrerão a dedução de que trata o **item 10.3** acima.

10.6. O readequamento de que trata o **item 10.3** deverá ser apresentado apenas pelos participantes situados no Estado do Ceará, utilizando a seguinte fórmula:

$$VFP = \frac{VPV}{0,925}$$

$$0,925$$

Onde:

VFP = Valor Final da Proposta, acrescido da alíquota de 7,5% (sete e meio por cento);

VPV = Valor da Proposta Vencedora após o encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema;

0,925 = Fator de Reversão correspondente a 7,5% (sete e meio por cento), que foram deduzidos antes da disputa.

10.7. “VFP – Valor Final da Proposta” será o praticado quando do fornecimento do objeto cotado e

o “VPV – Valor da Proposta Vencedora” será o praticado quando do encerramento da disputa eletrônica anunciado pelo sistema.

- 10.8.** A dedução acima referida não se aplica ao fornecimento de produtos isentos e não tributados, e, na hipótese de a alíquota interna ser inferior ao percentual de 7,5% (sete inteiros e cinco décimos por cento), devendo, neste caso, ser aplicado o percentual correspondente à alíquota cobrada.
- 10.9.** Após a apresentação da Proposta, não caberá desistência.
- 10.10.** Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Termo de Participação ou da Legislação em vigor.
- 10.11.** Serão rejeitadas as propostas que:
- 10.11.1.** sejam incompletas, isto é, não contenha(m) informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto cotado;
 - 10.11.2.** contiverem preços superiores aos praticados no mercado ou comprovadamente inexequíveis;
 - 10.11.3.** contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Termo de Participação e seus anexos, ou apresentarem Proposta de Preços com preços manifestamente inexequíveis;
- 10.12.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo agente de contratação.
- 10.13.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema.
- 10.14.** Não constituirá causa de desclassificação do(a) proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação.
- 10.15.** No julgamento das propostas, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.16.** Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou se a participante deixar de reenviá-la, ou, ainda, se o participante desatender às exigências de habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Termo de Participação.

- 10.17.** A participante que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, §2º, da Lei Complementar n. 123/2006, no dia e hora designados, será convocado na ordem de classificação, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no lote, e, no prazo de 5 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência.
- 10.18.** Havendo aceitação da proposta classificada provisoriamente em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o agente de contratação analisará os catálogos, folders, eventuais amostras e demais documentos técnicos dos produtos propostos apresentados, nos termos do **item 19 do Termo de Referência** – Anexo 1 deste Termo de Participação.
- 10.19.** Os catálogos, folders, eventuais amostras e demais documentos técnicos requeridos no presente item encontram respaldo no § 3º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, não compondo, portanto, a documentação exigida para fins de habilitação.
- 10.20.** Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade dos catálogos, folders, eventuais amostras e demais documentos técnicos solicitados, o agente de contratação passará a avaliar as condições de habilitação da participante.
- 10.21.** A contratação decorrente do procedimento de cotação eletrônica será formalizada mediante emissão da ordem de compra e da nota de empenho, que serão comunicadas à vencedora por meio do sistema, ou celebração de termo de contrato administrativo, quando cabível.
- 10.22.** O órgão promotor da cotação eletrônica poderá desclassificar a proposta declarada vencedora se o proponente não confirmar o recebimento da ordem de compra no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do envio para um dos meios de contato informados.
- 10.23.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11. HABILITAÇÃO

- 11.1.** As participantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:
- 11.1.1.** No caso de participante CADASTRADO, o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, compatível com o ramo do objeto cotado.
- 11.1.1.1.** A Comissão Permanente de Contratação do TJCE verificará eletronicamente a situação do participante no Certificado de Registro Cadastral (CRC). Caso esteja com algum documento vencido, deverá apresentá-lo juntamente com os documentos de

habilitação, sob pena de inabilitação, salvo os documentos acessíveis para consultas em sítios oficiais que poderão ser consultados pelo agente de contratação.

11.1.1.2. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o participante esteja com alguma documentação vencida junto ao CRC.

11.1.1.3. Caso o agente de contratação não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o participante será inabilitado, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, §1º da Lei Complementar n. 123/2006.

11.1.2. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.1.3. No caso a microempresa ou empresa de pequeno porte, registro no CRC da sua certidão simplificada, expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.3.1. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

11.1.4. O participante NÃO CADASTRADO no CRC junto à SEPLAG/CE deverá apresentar os documentos relacionados na opção “Informações sobre Cadastramento de Fornecedores” disponíveis no sítio: www.portalcompras.ce.gov.br, relativos à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista e à Habilitação Técnica, nas condições seguintes:

11.1.4.1. Habilitação Jurídica:

11.1.4.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.1.4.1.2. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.1.4.1.3. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.1.4.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

11.1.4.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.4.1.6. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

11.1.4.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

11.1.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.1.4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

11.1.4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n. 1.751, de 2.10.2014, e suas alterações, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.1.4.2.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

11.1.4.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.4.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452/1943;

11.1.4.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e

compatível com o objeto desta dispensa de licitação;

11.1.4.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do participante.

11.1.4.2.8. Prova de regularidade de Tributos Municipais.

11.1.4.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto da cotação eletrônica, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.1.4.2.10. Caso o participante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte enquadrada no artigo 34 da Lei n. 11.488/2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.1.4.2.11. Declaração do participante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte e de que no ano-calendário de realização da dispensa de licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, **conforme modelo constante no Anexo 4 deste Termo de Participação;**

11.1.4.2.12. Declaração do participante, se couber, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, **conforme modelo no Anexo 5 do Termo de Participação;**

11.1.4.2.13. O participante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.

11.1.4.2.14. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, caso o representante legal da empresa integre seu quadro societário;

11.1.4.2.15. Procuração, acompanhada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, no caso de o representante legal da empresa ser procurador;

11.1.4.2.16. Declaração que não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, **conforme modelo constante no Anexo 6 deste Termo de Participação;**

- 11.1.4.2.17.** Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, **conforme Anexo 7 do Termo de Participação;**
- 11.1.4.2.18.** Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, **conforme modelo constante no Anexo 8 deste Termo de Participação.**
- 11.1.4.2.19.** Declaração de cumprimento de reserva de cargos legal para pessoa com deficiência ou reabilitado da previdência social, **conforme modelo constante no Anexo 9 deste Termo de Participação.**
- 11.1.4.2.19.1.** Quando a participante não estiver obrigada ao atendimento da reserva de cargos mencionada, nos termos do art. 93 da Lei Federal n. 8.213, de 24 de julho de 1991, deverá apresentar declaração relativa à isenção da citada obrigatoriedade.
- 11.1.4.2.20.** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:
- 11.1.4.2.20.1.** Obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. A contratação será celebrada com a sede que apresentou a documentação;
- 11.1.4.2.20.2.** Sob pena de serem considerados inapropriados para a presente cotação eletrônica, com a consequente inabilitação da participante, os documentos públicos ou particulares apresentados em qualquer processo de fotocópia, deverão vir em cópias autenticadas em cartório ou em cópias simples acompanhadas de originais, para fins de conferência pelo agente de contratação do TJCE, conforme Provimento do TJCE nº 15/2008 c/c Lei Nacional n. 13.726, de 8 de outubro de 2018, ou acompanhados de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;
- 11.1.4.2.20.3.** Os documentos obtidos através de sítios oficiais que estejam condicionados à aceitação via internet terão sua autenticidade verificada pelo agente de contratação. Os documentos de habilitação disponibilizados pelos Órgãos competentes emitidos por meio eletrônico através da rede mundial de computadores (internet), para fins de julgamento, serão considerados originais, não necessitando de autenticação notarial. Outrossim, se estes forem apresentados através de cópias xerográficas, estas deverão obrigatoriamente ser autenticadas em cartório ou acompanhados de originais.

11.1.4.2.20.4. Caso haja documentos redigidos em idioma estrangeiro, estes serão somente considerados se acompanhados da versão em português, firmada por tradutor.

11.1.4.2.20.5. Dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

11.1.4.2.20.6. O agente de contratação poderá também solicitar originais de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo a empresa obrigada a apresentá-los no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitada.

11.1.4.2.20.7. Todas as certidões negativas apresentadas deverão comprovar a regularidade com os tributos pertinentes, as que se encontram positivas só serão acatadas se tiverem o mesmo valor das negativas.

11.1.4.2.20.8. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, esta deverá apresentar todos os documentos exigidos para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, conforme determina o art. 43, da Lei Complementar n. 123/2006;

11.1.4.2.20.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da situação que deu causa à restrição;

11.1.4.2.20.10. A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará a decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Participação.

11.1.4.3. Habilitação Técnica:

11.1.4.3.1. Para fins de comprovação da **qualificação técnico-operacional**, a participante deverá apresentar os documentos exigidos neste item, observadas também as disposições e justificativas constantes no **item 18.5 do Anexo 1 deste Termo de Participação – Termo de Referência:**

11.1.4.3.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa

participante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares equivalentes a, no mínimo, 10% (dez por cento) dos quantitativos dos seguintes itens que compõem o lote único do objeto deste Termo de Participação:

LOTE ÚNICO		UNIDADE DE MEDIDA	QTD	QTD P/ ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (10%)
ITEM	DESCRIÇÃO			
1	Placa de homenagem personalizada, acondicionada em porta-estojo de veludo	Unidade	30	3
2	Placa de identificação personalizada	Unidade	65	6

11.1.4.3.1.2. A comprovação da capacidade técnico-operacional das empresas será feita considerando o quantitativo dos itens 1 e 2 do lote único.

11.1.4.3.1.3. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:

11.1.4.3.1.3.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);

11.1.4.3.1.3.2. Local e data de emissão;

11.1.4.3.1.3.3. Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail;

11.1.4.3.1.3.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

11.1.4.3.1.4. Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa participante.

11.1.4.3.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa participante.

11.1.4.3.1.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou instrumento equivalente que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

11.1.4.3.1.7. Durante a cotação eletrônica, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

11.1.4.3.1.7.1. Cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;

11.1.4.3.1.7.2. Cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

11.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1.211/2021-TCU-Plenário.

11.4. O(s) documento(s) referente(s) ao item 11 deverá(ão) constar em um único arquivo apresentado após a solicitação do agente de contratação.

11.5. A não apresentação dos referidos documentos nos prazos fixados ensejará a desclassificação da proposta.

11.6. Constatando o atendimento das exigências previstas no Termo de Participação, a participante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da dispensa de licitação pelo próprio agente de contratação.

11.7. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.8. Caso seja exigida a celebração de contrato administrativo para execução do objeto, a contratação será considerada efetivamente formalizada a partir da assinatura do instrumento contratual.

11.9. As contratações por meio da dispensa eletrônica serão feitas preferencialmente de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações

ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

11.10. No caso de item integrante de registro de preços, a contratação só poderá ser realizada quando a proposta vencedora for mais vantajosa do que o preço registrado em ata na qual o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará seja participante, em conformidade com a legislação em vigor do Estado do Ceará.

11.11. O procedimento da cotação eletrônica não admite a apresentação de recursos administrativos por parte das participantes.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o participante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação ou pela unidade demandante da dispensa eletrônica, em sede de diligência;

12.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta (ou amostra) em desacordo com as especificações do Termo de Participação;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica;

12.1.6. fraudar a dispensa eletrônica;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 12.1.7.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.7.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.7.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 12.1.7.4.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;
 - 12.1.7.5.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013;
- 12.1.8.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.1.8.1.** advertência;
 - 12.1.8.2.** multa;
 - 12.1.8.3.** impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.1.8.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 12.1.9.** Na aplicação das sanções serão considerados(as):
- 12.1.9.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.1.9.2.** as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.1.9.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.1.9.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.1.9.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.1.10.** A sanção de multa calculada na forma do Termo de Participação ou do contrato, não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou celebrado com contratação direta, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.1.10.1.** A participante vencedora, uma vez contratada, sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, às sanções e penalidades administrativas, inclusive multas, conforme

previsão do **item 20 do Anexo 1 deste Termo de Participação (Termo de Referência)**, sem prejuízo das sanções legais e responsabilidades civil e criminal.

12.1.10.2. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.1.10.3. Os percentuais de multas aplicadas incidirão sobre o valor global do contrato ou instrumento equivalente, quando moratórias.

12.1.11. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.1.12. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.1.13. A sanção de impedimento de licitar e contratar, previstas no art. 156, III, da Lei 14.133/2021, nos termos do seu § 4º, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

12.1.14. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações:

12.1.14.1. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica;

12.1.14.2. fraudar a dispensa eletrônica;

12.1.14.3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.14.3.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.14.3.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.14.3.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.14.3.4. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa eletrônica;

12.1.14.3.5. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

- 12.1.14.4.** bem como pelas infrações administrativas de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.1.15.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e, quando houver sido exigida, à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da **cotação eletrônica**.
- 12.1.15.1.** A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.1.16.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o participante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.1.17.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.1.18.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.1.19.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.1.20.** A aplicação das sanções previstas neste Termo de Participação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.
- 12.1.21.** Sempre que houver irregularidade na prestação dos serviços executados, o CONTRATANTE efetuará a apuração das ocorrências e comunicará à CONTRATADA, conforme especificado.

12.1.22. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.

12.1.23. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. As obrigações decorrentes da presente contratação serão formalizadas por Nota de Empenho, conforme o item 9.2 do Anexo 1 deste Termo de Participação – Termo de Referência, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará (TJCE) em favor da adjudicatária, denominada FORNECEDORA, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, deste Termo de Participação e das demais normas pertinentes.

13.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação expedida pelo TJCE, para atender aos prazos constantes do Termo de Participação e seus anexos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo.

13.3. A CONTRATADA não terá direito subjetivo à prorrogação contratual.

13.4. Durante a execução contratual ou instrumento que o substitua será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Termo de Participação, que deverão ser mantidas pela participante durante a vigência do termo de contrato ou instrumento que o substitua.

13.5. O presente Termo de Participação e seus anexos, bem como a proposta de preços serão partes integrantes da contratação.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do **item 13.1 do Termo de Referência**, Anexo 1 deste Termo de Participação.

15. DO DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO

15.1. As condições e especificações das regras do fornecimento, encontram-se nos itens 5, 6, 7, 9 e 16 do Termo de Referência, Anexo 1 deste Termo de Participação.

16. DO PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

16.1. As condições de pagamento estão descritas nos itens 17 e 22 do Termo de Referência, Anexo

1 deste Termo de Participação.

17. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. As regras de gestão e fiscalização encontram-se no item 15 do Termo de Referência, Anexo 1 deste Termo de Participação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO TJCE

18.1. As obrigações do TJCE encontram-se no item 14 do Termo de Referência, Anexo 1 deste Termo de Participação.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

19.1. As obrigações da FORNECEDORA estão estabelecidas no item 11 do Termo de Referência, Anexo 1 deste Termo de Participação.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A presente Cotação Eletrônica não importa necessariamente em contratação, podendo o Tribunal de Justiça do Estado do Ceará revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato(s) superveniente(s) comprovado(s) ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da dispensa de licitação. O Tribunal de Justiça do Estado do Ceará poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

20.2. Iniciada a etapa de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

20.3. As normas disciplinadoras da Cotação Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.4. Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da cotação eletrônica.

20.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da dispensa da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

- 20.6.** É facultado ao agente de contratação ou à autoridade competente, em qualquer fase da dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo de cotação eletrônica, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar obrigatoriamente na proposta e na documentação de habilitação.
- 20.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo agente de contratação, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 20.9.** As decisões referentes a esta cotação eletrônica poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário da Justiça do Estado do Ceará.
- 20.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Participação, excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Termo de Participação se iniciam e se vencem somente em dia de expediente no Tribunal de Justiça do Estado do Ceará.
- 20.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Participação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo prevalecerão as deste Termo de Participação.
- 20.11.1.** A participação de interessados nesta Cotação Eletrônica implica em aceitação de todos os termos deste Termo de Participação, e a inobservância de qualquer dos itens descritos nele é de total responsabilidade dos participantes.
- 20.11.2.** Qualquer informação fornecida por telefone não terá caráter formal.
- 20.11.3.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Termo de Participação será o de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará, considerado aquele a que está vinculado o agente de contratação.
- 20.11.4.** De acordo com a Resolução do CNJ n. 7, de 18.10.2005, e suas alterações, constitui prática de nepotismo a contratação, em casos excepcionais de dispensa ou inexigibilidade de licitação, de pessoa jurídica da qual sejam sócios cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento. Toda a documentação apresentada fará parte dos autos da dispensa de licitação e não será devolvida ao participante, ainda que se trate de originais.
- 20.11.5.** A vedação se estende às contratações cujo procedimento de cotação eletrônica tenha sido

deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às cotações eletrônicas iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.

20.11.6. A contratação de empresa pertencente a parente de magistrado ou servidor não abrangido pelas hipóteses expressas de nepotismo poderá ser vedada pelo tribunal, quando, no caso concreto, identificar risco potencial de contaminação da cotação eletrônica.

20.11.7. Havendo divergência, exclusivamente quanto às especificações da descrição dos itens na descrição do sistema “licitacoes-e” do Banco do Brasil, Minuta de Contrato e outros, prevalecerão as descritas no Termo de Referência.

20.11.8. Os casos omissos e não previstos neste Termo de Participação serão resolvidos pelo Agente de contratação do TJCE, nos termos da Legislação pertinente.

21. ANEXOS

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 2 – ORÇAMENTO DETALHADO

ANEXO 3 – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

ANEXO 4 – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

ANEXO 5 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

ANEXO 6 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

ANEXO 7 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO 8 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA, EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

ANEXO 9 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ

ANEXO 10 – MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

Fortaleza, 01 de julho de 2026.

Pedro Ítalo Sampaio Girão
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E
INFRAESTRUTURA DO TJCE**

Rafaella Lopes Ferreira
**SECRETÁRIA DE GOVERNANÇA
INSTITUCIONAL DO TJCE**

Aprovado:

Cristhian Sales do Nascimento Rios
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE

ANEXO 1 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO – TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS DA SEADI

TERMO DE REFERÊNCIA

Síntese do Tipo de Demanda: Aquisição de placas de homenagem e placas de identificação personalizadas.

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa descrever detalhadamente a pretensão de contratação direta, por dispensa de licitação, visando aquisição de placas de homenagem e placas de identificação personalizadas, com vistas a atender à Escola Superior da Magistratura – ESMEC e à Diretoria de Cerimonial, nos termos e quantidades adiante detalhados.

1.1.1. Quadro resumido do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	PLACA DE HOMENAGEM PERSONALIZADA, ACONDICIONADA EM PORTA-ESTOJO DE VELUDO	UNIDADE	30
2	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADA	UNIDADE	65

1.1.2. Quadro de anexos:

ANEXOS	DESCRIÇÃO
I	TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO
II	TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO
III	TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO
IV	MAPA DE RISCOS DA CONTRATAÇÃO
V	DESENHO TÉCNICO DAS BANCADAS DAS SALAS DE SESSÕES
VI	PROTÓTIPO DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO

1.2. Os bens objeto da contratação são caracterizados como comuns, uma vez que podem ser especificados de forma objetiva por padrões usuais do mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Resolução do Órgão Especial nº 08/2022.

1.4. É prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de

empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas.

1.4.1. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio;

1.4.2. A medida adotada com relação à vedação à participação de consórcios para o caso concreto do presente certame, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o número de empresas participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas cotações eletrônicas.

1.5. Ocorrendo divergência entre o descritivo dos itens no Termo de Referência e quaisquer outros documentos relacionados à possível contratação ou mesmo em seus Anexos ou no sistema eletrônico no qual ocorrerá a disputa eletrônica, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

1.6. A presente dispensa de licitação será realizada em lote único, nos termos da justificativa apresentada no Estudo Técnico Preliminar, onde foram avaliadas a possibilidade e a pertinência do parcelamento do objeto para atendimento da necessidade.

2. PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Tratando-se de pretensão de aquisição, o contrato ou instrumento hábil haverá de perdurar até a conclusão das entregas ou eventual rescisão por descumprimento.

2.2. O contrato ou instrumento hábil, oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O fornecimento dos bens, objeto deste Termo de Referência, atende à necessidade de prover solução para a demanda de itens a serem usados como homenagem aos 40 anos da Escola Superior da Magistratura – Esmec e itens para a identificação de desembargadores e outras autoridades durante as sessões de julgamento, a fim de homenagear pessoas que fizeram ou fazem parte da história institucional, reconhecendo suas contribuições para o fortalecimento e consolidação da Escola aos longos das últimas décadas e garantir a devida identificação padronizada e organizada de desembargadores e outras autoridades durante as atividades processuais nas salas de sessões recentemente reformadas, justificativas essas devidamente expostas nos Estudos Técnicos Preliminares que antecederam este Termo de Referência.

3.2. Conforme constante nos Estudos Técnicos Preliminares, tais atendimentos encontram amparo inclusive no Planejamento Estratégico do Tribunal e Plano Anual de Contratação (PAC) sob o número **RDP-SEADI-2026-530**.

3.3. A fundamentação da contratação, incluindo o detalhamento das necessidades que dão suporte aos quantitativos requisitados, encontra-se descrita e detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 4.1. Conforme detalhado nos Estudos Técnicos Preliminares, o fornecimento pretendido é essencial e garante a manutenção das atividades do TJCE, já que indiretamente relacionados às atividades-fim do Poder Judiciário, pois diz respeito à necessidade de itens para homenagens institucionais e para a identificação de autoridades durante as sessões de julgamento.
- 4.2. A aquisição objeto deste Termo de Referência permite que seja realizado o fornecimento pretendido, de modo a entregar condições para os trabalhos requeridos e para a boa prestação jurisdicional, por decorrência.
- 4.3. A solução proposta alinha-se aos princípios da Lei nº 14.133/2021, como economicidade, eficiência, transparência e sustentabilidade. Esses princípios orientam o uso adequado dos recursos públicos, garantindo o melhor custo-benefício e promovendo práticas sustentáveis.
- 4.4. O fornecimento objeto deste Termo de Referência se mostra apto a resolver a necessidade de itens a serem usados como homenagem aos 40 anos da Escola Superior da Magistratura – Esmec e itens para a identificação de desembargadores e outras autoridades durante as sessões de julgamento, garantindo maior padronização visual e solenidade aos atos do Tribunal, o que reforça o compromisso do TJCE com a preservação da memória institucional da Esmec e com a transparência e identificação clara das autoridades em suas funções jurisdicionais.
- 4.5. Ciclo de vida do objeto:
 - 4.5.1. Produção: As placas de homenagem devem ser confeccionadas com materiais nobres e de alta resistência, que assegurem perenidade, brilho e acabamento estético superior, compatíveis com a solenidade do ato, acompanhadas de estojo, conferindo uma textura macia, com berço sob medida para proteção e adequada apresentação da peça, garantindo a integridade do objeto.
No que concerne às placas de identificação de desembargadores e outras autoridades, estas devem ser confeccionadas com materiais de alta qualidade e resistência, com rigorosa padronização visual e ergonômica, utilizando materiais que facilitem a leitura e a limpeza. O acabamento deve prever resistência a impactos leves e agentes de limpeza, garantindo que a identificação institucional permaneça íntegra e legível ao longo de toda a vida útil do objeto.
 - 4.5.2. Distribuição: A entrega dos itens ao TJCE deve utilizar veículos que realizem transporte seguro do produto, de forma a não danificar o material.
 - 4.5.3. Consumo/ Uso: Tempo indeterminado, porém com alta durabilidade quando obedecidos aos critérios de correto armazenamento e conservação, conforme orientação do fabricante.
 - 4.5.4. Destinação final: Quanto ao descarte, quando os objetos não tiverem mais uso para suas finalidades, deverá ocorrer o descarte de forma a reduzir os impactos ambientais, utilizando sempre que possível atenção à coleta seletiva, com vistas a evitar que no momento do descarte os resíduos gerados não se misturem com outros tipos de lixo, conforme orientações do item 15 do Estudo Técnico Preliminar – Descrições de possíveis impactos ambientais.

5. REQUISITOS BÁSICOS PARA A CONTRATAÇÃO

- 5.1. A FORNECEDORA deve possuir aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com objeto deste Termo de Referência, inclusive quando requerido procedimento especial para trânsito e entrega.
- 5.2. Nos casos de fornecimentos, ou parte deles, controlados ou de exercício mediante autorização prévia, caberá à FORNECEDORA a regularização e obtenção de respectiva(s) licença(s) ou registro(s);
- 5.3. No caso de produtos de mercado restrito, a FORNECEDORA deverá certificar-se, ainda antes de eventual participação em licitação ou contratação, de que possui fabricantes ou fornecedores aptos ao

tipo de objeto requerido nesta demanda.

5.4. Comprovar, como condição prévia à assinatura do contrato ou instrumento hábil, bem como para sua manutenção, o atendimento das seguintes condições:

5.4.1. Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/MDHC/MIR Nº 18 DE 13/09/2024;

5.4.2. Não ter sido condenada, a FORNECEDORA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017, de 12 de março de 2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105;

5.5. Capacidade e disponibilidade para emitir notas fiscais de venda.

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto a ser adquirido consiste em **PLACA DE HOMENAGEM ACONDICIONADA EM PORTA-ESTOJO DE VELUDO E PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PERSONALIZADAS**, e deve atender as seguintes características essenciais:

6.1.1. **Item 1: Placa de homenagem personalizada;** gravada em baixo-relevo, medindo 20cm de largura e 14cm de altura, contendo a logomarca dos 40 anos da Esmec, faixas decorativas, nome do órgão, nome do homenageado, texto de homenagem, e nome d(o)a desembargador(a) Diretor(a) Geral da Esmec. A placa deverá ser acondicionada em porta-estojo de veludo. A cor do porta-estojo e o layout desses elementos incluindo a definição da fonte será definido posteriormente.

6.1.2. **Item 2: Placa de identificação personalizada;** em aço inoxidável escovado, gravada em baixo-relevo com duas viradas, sendo a virada maior com dimensões de 29cm (largura) x 9cm (altura) e a virada menor com dimensões de 29cm (largura) x 4,5cm (altura) e 2cm de espaçamento entre as faces maior e menor, conforme anexo IV deste Termo de Referência. O layout com o nome da autoridade e fonte da letra será definido posteriormente.

6.2. Validade e aplicabilidade dos itens adquiridos

6.2.1. Os produtos entregues devem ter aplicabilidade e utilização por prazo indeterminado, com alta durabilidade quando obedecidos aos critérios de correto armazenamento e conservação, conforme orientação do fabricante.

6.2.2. Em situações excepcionais, devidamente justificadas pela FORNECEDORA, o TJCE poderá admitir prazo diverso e específico ao caso concreto e inclusive condicionar tal excepcionalidade à obrigação de troca pela FORNECEDORA.

7. GARANTIA DO PRODUTO

7.1. O prazo mínimo de garantia dos itens fornecidos é aquele estabelecido no artigo 26 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), incorporando prazo maior se assim for oferecido ou estabelecido pelo fabricante, nos documentos de entrega ou em oferta da FORNECEDORA, bem assim se constar em algum outro documento da contratação ou de oferta comercial pública ou restrita à contratação.

8. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

- 8.1. Além dos parâmetros específicos de sustentabilidade intrinsecamente vinculados ao tipo de objeto contratual, a FORNECEDORA deve estar em conformidade com exigências que fomentem a adoção de boas práticas destinadas a otimizar o uso de recursos, reduzir a incidência de desperdícios, mitigar a poluição e considerar atentamente as preocupações de cunho social.
- 8.2. Estes critérios englobam:
 - 8.2.1. Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, visando à proteção da saúde e do meio ambiente.
 - 8.2.2. Substituição de substâncias tóxicas por alternativas atóxicas ou de menor toxicidade, garantindo a segurança dos trabalhadores e a preservação ambiental.
 - 8.2.3. Adoção de práticas que promovam a racionalização e economia no consumo de energia elétrica e água, contribuindo para a redução dos impactos ambientais.
 - 8.2.4. Treinamento e capacitação periódicos dos empregados, com foco em boas práticas de redução de desperdícios, poluição e considerações sociais, visando ao desenvolvimento sustentável.
 - 8.2.5. Utilização de água de reuso ou outras fontes, como águas pluviais ou de poços certificados como isentos de contaminação por metais pesados ou agentes bacteriológicos, sempre que viável, visando a conservação dos recursos hídricos e a preocupação social com o acesso à água limpa.
 - 8.2.6. Destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.
- 8.3. Dessa forma, a FORNECEDORA não apenas se compromete com a sustentabilidade ambiental, mas também com o bem-estar da sociedade, cumprindo requisitos que abrangem tanto aspectos ecológicos quanto sociais.

9. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 9.1. O prazo de entrega dos bens é de **15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da nota de empenho, no caso de empenho ordinário, ou da ordem de fornecimento, no caso de empenho por estimativa, em parcela única.
- 9.2. A contratação decorrente deste Termo de Referência será formalizada por meio de Nota de Empenho, que, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, substitui o contrato administrativo e constitui instrumento hábil para reger os direitos e obrigações entre as partes.
- 9.3. O empenho dos valores a serem utilizados no pagamento do(s) fornecedor(es) será do tipo ordinário, pois o Tribunal de Justiça determinou a quantidade exata de materiais/produtos que se pretende adquirir. Neste caso, será emitida previamente e encaminhada ao fornecedor uma ordem de fornecimento para conhecimento e assinatura, sendo que, as entregas dos materiais/produtos deverão ser realizadas após a notificação do empenho ordinário.
 - 9.3.1. A(s) ordem(ns) de fornecimento indicará(ão) a descrição do material, quantidades, marcas oferecidas de acordo com a proposta de preços aprovada, endereços de entrega, prazos de entrega, bem como quaisquer outras informações operacionais que se façam necessárias para a entrega do(s) produto(s) no(s) prazo(s) estipulado(s).
- 9.4. Os bens deverão ser entregues na Coordenadoria de Suprimentos do TJCE, localizada na Rodovia BR 116, nº 2555, KM 06, Parque Iracema, Fortaleza/CE – Galpão 20/21, CEP.: 60.824-116, Fortaleza/CE.
- 9.5. A entrega deverá ser feita no local final indicado pelo TJCE no endereço referido, podendo ser em andares distintos e mesmo diretamente em local específico da Coordenadoria de Gestão de

Suprimentos do TJCE.

- 9.6. Os itens entregues deverão ser acompanhados da Nota Fiscal, que deverá conter, além dos itens obrigatórios pela legislação vigente, o número da Nota de Empenho correspondente, além de informações como: marca, nome do fabricante, número do item, data de validade e a quantidade correspondente, o que for aplicável a cada caso.
 - 9.7. Não serão recebidos materiais que apresentarem, nas embalagens, sinais de violação e/ou variação na estrutura, umidade, inadequação em relação ao conteúdo.
 - 9.8. Os materiais que se deteriorarem ou perderem suas características durante a validade ou vida útil, desde que em condições normais de estocagem, uso e/ou manuseio, deverão ser trocados no prazo determinado pelo TJCE.
 - 9.9. São de responsabilidade da FORNECEDORA as condições de conservação dos materiais até sua entrega, abrangendo inclusive o estado e resistência das embalagens, data de validade, temperaturas exigidas, presença de sujidade, material estranho e insetos.
 - 9.10. O armazenamento e o transporte dos materiais deverão atender às especificações técnicas (temperatura, calor, umidade, luz) pertinentes ao tipo de objeto.
 - 9.11. Deverão constar na embalagem do material: nome e CNPJ do fabricante, distribuidor ou importador, procedência, nº do item, quando houver, prazo de validade.
 - 9.12. Os materiais adquiridos poderão ser acompanhados de laudos de análise do fabricante para cada item entregue, a critério da unidade requisitante do TJCE, que, conforme sua necessidade, poderá solicitar detalhamentos sobre as especificações técnicas do produto, estabelecidas pelo fabricante como padrão de qualidade.
 - 9.13. A fim de comprovar a qualidade do produto contratado, caso haja queixa técnica ou suspeita de irregularidade da FORNECEDORA, o TJCE poderá solicitar, a qualquer momento, amostras para análise e solicitar análise técnica por especialista.
 - 9.14. Caso o material ofertado apresente suspeita de irregularidade, a FORNECEDORA deverá arcar com os custos da análise, sem prejuízo da abertura de processo para penalização e mesmo instrução de extinção do contrato ou instrumento hábil.
 - 9.15. Os laudos emitidos serão considerados suficientes para exigir a substituição do produto quando o resultado da análise for desfavorável, ou seja, indicarem diferenças das especificações prometidas pelo fabricante.
- 10. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO DA FORNECEDORA – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**
- 10.1. O preço fixado em contrato ou instrumento hábil para o fornecimento do objeto se refere à execução com a máxima qualidade. Portanto, a execução contratual que atinja os objetivos contratados sem a máxima qualidade e não atendimento pleno das metas do fornecimento, importará pagamento proporcional pelo realizado, seguindo os critérios deste instrumento.
 - 10.2. Tais ajustes visam assegurar o recebimento dos objetos, mesmo diante de eventuais imperfeições, com a dedução prevista no artigo 144 da Lei nº 14.133/21, promovendo-se pagamento proporcional ao realizado, de modo a evitar superfaturamento e locupletamento.
 - 10.3. Entretanto, eventuais falhas e descumprimentos contratuais verificados, seja por não estarem nas faixas de admissibilidade dos instrumentos de medição de resultados, serão devidamente apurados em processos administrativos próprios, podendo resultar em aplicação de penalidade, sem prejuízo de possível rescisão do contrato ou instrumento hábil.

Indicador –Entrega tempestiva dos materiais –	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir a entrega dos insumos no prazo pactuado
Meta	Entregar/receber 100% da quantidade solicitada dentro do prazo estipulado pelo TJCE.
Instrumento de medição	Ordem de Fornecimento e Documento com o registro da entrega
Forma de acompanhamento	Pela documentação comprobatória dos eventos de pedido e de entrega
Periodicidade	A cada Ordem de Fornecimento
Mecanismo de cálculo	(Dias decorridos) = (Data de entrega) - (data de recebimento da Ordem de Fornecimento) * excluído o dia de início da contagem do prazo e incluído o dia do recebimento dos materiais até o término do expediente administrativo. ** ex.: no caso de uma Ordem de Fornecimento enviada e recebida em 01/09/2022, com a entrega dos insumos realizada em 22/09/2022, o cálculo será: (22/09/2022-01/09/2022 = 21 dias percorridos) *** a quantidade de dias percorridos será comparada com o prazo de entrega estabelecido neste instrumento, de forma a identificar a eventual incidência de dias de atraso na entrega
Faixas de ajuste no pagamento	a) Cumprido o prazo de entrega dos insumos: 100% do valor empenhado b) Atraso de até 5 dias: valor-base de 99% do valor do(s) item(ns) c) Atraso entre 5 e 10 dias: valor-base de 97% do valor do(s) item(ns) d) Atraso acima de 10 dias: valor-base máximo de 95% do valor do(s) item(ns) e abertura de processo administrativo para possível aplicação adicional de penalidade.
Observações	As faixas de ajuste no pagamento indicam a realização de glosa diretamente na Nota Fiscal/Fatura, não sendo necessária a abertura de processo de apuração de irregularidade na execução contratual para efetuar esse desconto, pois se trata de admitir o recebimento em atraso de até 10 (dez) dias, glosando/descontando as estimadas perdas operacionais do período, mas considerado admissível este adicional limitado de tempo, apenas com efeitos pecuniários. Eventuais atrasos justificados pela FORNECEDORA e aceitos pela equipe de fiscalização não serão contabilizados no IMR, ou seja, não serão objeto de ajuste no pagamento por realização de glosa.

11. OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA EM RELAÇÃO AO OBJETO

11.1. A FORNECEDORA deverá cumprir todas as obrigações constantes neste TR, seus anexos e na sua proposta, assumindo os seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 11.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão ao menos as indicações referentes a: número de empenho, número do processo, marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), reconhecendo desde já a aplicabilidade desta legislação específica no fornecimento detalhado neste instrumento;

- 11.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.4. Comunicar ao TJCE, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5. Garantir que o insumo fornecido será recolhido e substituído, sem ônus para o TJCE, caso ele não esteja de acordo com os padrões de qualidade exigidos;
- 11.1.6. Efetuar a troca do produto, caso ele deteriore, mesmo em condições ambientais adequadas de estocagem;
- 11.1.7. Entregar o objeto dentro do prazo estipulado, em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na quantidade solicitada;
- 11.1.8. Assumir toda a responsabilidade pelos custos diretos e indiretos, encargos/tributos, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, adicionais de insalubridade, periculosidade, taxas, taxas de administração, fretes, carga e descarga, seguros, deslocamentos de pessoal, embalagem, validade/e ou garantia, contribuições fiscais e parafiscais, e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a entrega dos materiais;
- 11.1.9. Atender prontamente o representante do TJCE com vista às substituições dos materiais que tenham sido recusados pela Administração;
- 11.1.10. Manter à frente pessoa qualificada, para representá-lo junto à fiscalização;
- 11.1.11. Fornecer os materiais nas embalagens originais e adotar todas as medidas preventivas no sentido de se minimizar acidentes ou danos que venham a comprometer a qualidade e a quantidade fornecida;
- 11.1.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento hábil em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responder por danos causados diretamente a terceiros ou ao TJCE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato ou instrumento hábil;
- 11.1.13. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.
- 11.1.14. Assumir todas as despesas diretas e indiretas, incidentes sobre o fornecimento, inclusive as de envio expresso caso seja necessário para atender atrasos ou resolução de problemas de inconformidade, para os quais tenha concorrido direta ou indiretamente.

12. SUBCONTRATAÇÃO:

12.1. Não será admitida a subcontratação:

- 12.1.1. A não admissão da subcontratação garante o controle total sobre o cumprimento das especificações, prazos e qualidade do objeto contratado, eliminando riscos de falhas por intermediários.
- 12.1.2. A execução integral por uma única empresa facilita a fiscalização e o acompanhamento técnico do contrato ou instrumento hábil, promovendo uma gestão mais eficiente e simplificada do processo.

- 12.1.3. Essa medida se alinha aos princípios de economicidade, transparência, responsabilidade e eficácia, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, assegurando a correta aplicação dos recursos públicos. Ademais, com amparo no Art. 122, § 2º da Lei nº 14.133/2021, a vedação à subcontratação justifica-se, entre outros fatores, pelo fato de que os itens objeto da presente dispensa de licitação são itens personalizados. Desse modo, a vedação à subcontratação, encontra amparo na necessidade de que o fornecedor execute integralmente o objeto a fim de garantir a padronização e a qualidades dos itens.
- 12.1.4. Ao não permitir subcontratações, a responsabilidade pela execução total do contrato ou instrumento hábil recai diretamente sobre o fornecedor contratado, minimizando riscos de falhas contratuais e assegurando a qualidade na entrega final.

13. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 13.1. Tendo em vista a simplicidade e o valor estimado do objeto, bem como a previsão de entrega única e imediata, não será exigida garantia contratual, uma vez que, à luz dos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e com o objetivo de evitar ônus financeiro desnecessário aos participantes e ampliar a competitividade do certame, a imposição de garantia não se justifica sob o ponto de vista técnico e econômico para o presente objeto.

14. OBRIGAÇÕES DO TJCE EM RELAÇÃO AO OBJETO

- 14.1. O TJCE deverá cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência e seus anexos e ainda:
- 14.1.1. Prestar à FORNECEDORA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias ao fornecimento respectivo;
- 14.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;
- 14.1.3. Viabilizar local para entrega, teste ou instalação, o que couber segundo o tipo de fornecimento.

15. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 15.1. A execução do contrato ou instrumento hábil será acompanhada por representantes do TJCE, que manterão comunicação com o representante indicado pela FORNECEDORA.
- 15.2. A FORNECEDORA designará formalmente o representante da empresa, na forma do modelo do **Anexo I – Termo de Nomeação de Preposto**.
- 15.3. As comunicações entre o TJCE e a FORNECEDORA devem ser realizadas por escrito, preferencialmente de forma eletrônica e concentradamente pelo representante legal ou preposto.
- 15.4. A fiscalização poderá ser efetivada por amostragem e com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato ou instrumento hábil como um todo.
- 15.5. A fiscalização da execução será efetuada pelo representante do TJCE, fiscal técnico, que acompanhará a entrega e exigirá que sejam cumpridas todas as exigências relacionadas ao fornecimento, de modo a assegurar os melhores resultados para o TJCE.
- 15.6. A fiscalização técnica deve avaliar através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), a qualidade e condições da entrega e recebimento dos objetos, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.

- 15.7. A fiscalização técnica deve monitorar a qualidade dos objetos entregues, devendo intervir para requerer à FORNECEDORA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 15.8. A conformidade do material/técnica/equipamento e sua aplicação no fornecimento será verificada mediante exigência de documentos comprobatórios e evidências da FORNECEDORA, para confrontar com a proposta e detalhamentos deste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades, especificações técnicas e datas de entrega.
- 15.9. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da FORNECEDORA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou não, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do TJCE ou de seus agentes.
- 15.10. A fiscalização do TJCE anotar no histórico do contrato ou instrumento hábil todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, podendo exigir da FORNECEDORA acompanhamento e participação nos registros.
- 15.11. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade o representante do TJCE, fiscal técnico, emitirá notificações para a correção da execução do contrato ou instrumento hábil, determinando prazo para a correção, sem prejuízo de promover o sancionamento.

16. RECEBIMENTO DOS OBJETOS

- 16.1. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo representante do TJCE, fiscal do contrato ou instrumento hábil, às custas da FORNECEDORA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 16.2. Em caso de constatação, a qualquer tempo, de desvios na qualidade, defeitos de fabricação ou alterações da estabilidade, dentro do prazo de validade, que comprometam a integridade do produto, bem como má fé da FORNECEDORA, condições inadequadas de transporte ou em desacordo com as especificações exigidas, a FORNECEDORA fica obrigada a substituir, às suas expensas, o produto defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da constatação do vício do produto com a consequente notificação junto à FORNECEDORA.

16.3. Recebimento provisório

- 16.3.1. Os materiais serão recebidos provisoriamente pelo TJCE no ato de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, com base no termo constante no **Anexo II– Termo de Recebimento Provisório**, devendo encaminhá-los para recebimento definitivo, pela administração.
- 16.3.2. As informações especiais dos itens fornecidos, como itens e validades, deverão constar na nota fiscal (NFE) e precisam convergir com o material entregue. No caso de divergências, o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou instrumento hábil formalizará junto à FORNECEDORA a necessidade da Carta de Correção de informações, visto que é através das informações da nota fiscal que são tratados possíveis desvios de qualidade.

16.4. Recebimento definitivo

- 16.4.1. Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após confirmação das características e verificação da qualidade e

- quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.
- 16.4.2. O recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução do objeto, será realizado pelo gestor do contrato ou instrumento hábil, conforme termo constante no **Anexo III – Termo de Recebimento Definitivo** e é condição para iniciar a contagem do prazo de pagamento.
- 16.4.3. O responsável pelo acompanhamento e gestão do contrato ou instrumento hábil analisará os relatórios e toda documentação apresentada pela fiscalização técnica e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicará as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à FORNECEDORA, por escrito, as respectivas correções.
- 16.4.4. Pode a carga ser recusada integral ou parcialmente, a critério do TJCE, e toda informação divergente do contrato ou instrumento hábil e fato gerador para a recusa será formalmente registrada e comunicada à FORNECEDORA.
- 16.4.5. A recusa da nota fiscal poderá ser feita devido à ausência de documentação exigível, negação por parte da FORNECEDORA sobre a troca parcial, negação de emissão de cartas de correção e de compromisso de troca de material, ou mesmo por conta de demais não conformidades ocorridas durante as etapas do processo de recebimento que não recebam pronta correção pela FORNECEDORA.
- 16.4.6. Em caso de recebimento parcial da nota fiscal, poderá disponibilizar o material parcialmente recebido e atestado para utilização. Contudo, será estabelecido um prazo à FORNECEDORA para solução do problema. Caso a FORNECEDORA não resolva a questão até o prazo estipulado, que poderá ser equivalente ao prazo regular de entrega do item, o TJCE procederá com a instrução de pagamento da nota fiscal à FORNECEDORA, com a glosa referente aos quantitativos e/ou produtos não entregues ou não conformes.
- 16.4.7. Pode, contudo, o TJCE preferir devolver toda a carga recebida, quando faltar parte do pedido ou houver inconformidades com parte dos itens, sendo certo que o recebimento parcial é faculdade e não obrigação do TJCE.
- 16.4.8. Para solução do problema, como melhores práticas, a FORNECEDORA poderá entregar o material correto através de nota de simples remessa ou apresentar nota fiscal de devolução dos materiais e/ou quantidades não conformes da carga inicial. Caso a FORNECEDORA se negue a entregar a nota fiscal de devolução, a glosa é suficiente para solução da situação.

17. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

- 17.1. Os pagamentos serão realizados através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos itens, desde que apresentada anteriormente a respectiva nota fiscal, devidamente atestada, e manutenção da validade das certidões exigidas para contratação.
- 17.2. Constatada a situação de irregularidade da FORNECEDORA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou apresente justificativa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do TJCE.
- 17.3. Persistindo a irregularidade, o TJCE poderá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do empenho, bem como a possibilidade de contratação de remanescente.
- 17.4. Todos os atos deverão constar nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à FORNECEDORA o acesso e a ampla defesa.
- 17.5. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta

relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do TJCE, não será cancelado o empenho com a FORNECEDORA inadimplente.

- 17.6. A(s) nota(s) fiscal(is) deverá(ão) ser emitida(s) em nome do TJCE conforme sua indicação, de acordo com a fonte de recursos indicada na nota de empenho.
- 17.7. Nenhum pagamento isentará a FORNECEDORA das suas responsabilidades e obrigações assumidas.
- 17.8. O TJCE não se responsabiliza por qualquer despesa bancária, nem por qualquer outro custo não previsto na proposta.

18. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA FORNECEDORA

18.1. Critério de Julgamento da Proposta.

18.1.1. A FORNECEDORA será selecionada por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 75, II, da Lei de Licitações e Contratos (14.133/2021), com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**. Ademais, ressalta-se que será adotado o procedimento de cotação em formato eletrônico, em conformidade com o art. 13 do Manual de Contratações Diretas do TJCE.

18.1.2. Poderão participar desta Dispensa de Licitação, **preferencialmente**, microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la, em observância também ao estatuído no art. 5º, §1º, do Manual de Contratações Diretas do TJCE.

18.2. Será exigido da FORNECEDORA a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**:

18.2.1. Em se tratando de contratação para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, justifica-se a não exigência de habilitação econômico-financeira, nos termos do artigo 70, III, da Lei 14.133/21.

18.2.2. Além disso, a opção pela não exigência busca se alinhar aos princípios da ampla competitividade, isonomia e obtenção da proposta mais vantajosa, além de ser observada a natureza do objeto, a existência no presente Termo de Referência de outros mecanismos de controle dos riscos envolvidos, bem como a necessidade de preservar a competitividade do certame.

18.3. Será exigida da **FORNECEDORA** a comprovação e manutenção da seguinte **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

18.3.1. Cartão do CNPJ;

18.3.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

18.3.3. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte; e

18.3.4. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade determinado, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

18.4. Será exigida da **FORNECEDORA** a comprovação e manutenção da seguinte **HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA**:

18.4.1. As certidões de regularidade fiscal e trabalhista (Federal, FGTS, Trabalhista, Estadual, municipal).

18.5. Será exigido da **FORNECEDORA** a comprovação e manutenção das seguintes **QUALIFICAÇÕES TÉCNICO-OPERACIONAIS**:

18.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) em nome da empresa participante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o seu desempenho em fornecimentos similares equivalentes a, no mínimo, **10% (dez por cento)** dos quantitativos dos seguintes itens que compõem o lote único do objeto deste termo de referência:

LOTE ÚNICO:				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	QUANTIDADE PARA ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA (10%)*
1	Placa de homenagem personalizada, acondicionada em porta-estojo de veludo	UNIDADE	30	3
2	Placa de identificação personalizada	UNIDADE	65	6
*Adotou-se o critério de arredondamento para número inteiro, com desconsideração da fração decimal.				

18.5.1.1. A comprovação da capacidade técnico-operacional das empresas será feita considerando o quantitativo dos itens 1 e 2 do lote único.

18.5.1.2. As exigências de qualificação técnica para comprovação de capacidade técnico-operacional das empresas, referentes aos itens listados acima, foram definidas no valor significativo dos itens, nos termos do art. 67, § 1º da Lei 14.133/2021, tendo em vista que possuem valor individual superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação, não frustrando, portanto, a adequada instrução da contratação.

18.5.1.2.1. Em relação ao item 01, considerando tratar-se de item comum, sem complexidade no fornecimento, estimou-se que seria suficiente a comprovação de pelo menos 3 (três) itens do objeto, o que resultou na porcentagem solicitada. Ademais, a mesma análise foi realizada em relação ao item 02 e estimou-se que seria suficiente a comprovação de pelo menos 6 (seis) itens do objeto, valor este definido mediante o arredondamento para o número inteiro inferior.

18.5.1.3. O(s) atestado(s), devidamente datado(s) e assinado(s), deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do emitente, devendo conter:

18.5.1.3.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição (CNPJ, endereço e contato);

18.5.1.3.2. Local e data de emissão;

18.5.1.3.3. Nome do representante legal, cargo/função, telefone e/ou e-mail;

18.5.1.3.4. Período da execução da atividade e quantitativo do objeto prestado.

18.5.1.4. Para efeito de aferição do percentual estipulado, serão aceitos os somatórios de

atestados de capacidade técnica expedidos em nome da empresa participante.

18.5.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa participante.

18.5.1.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato ou instrumento equivalente que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

18.6. Durante o certame, poderão ser requeridos documentos comprobatórios das informações constantes no(s) atestado(s) de capacidade técnica. Considerar-se-ão documentos hábeis:

18.6.1. Cópias de atas de registros de preços e/ou contratos, caso o emitente seja órgão público;

18.6.2. Cópias de notas fiscais, caso o emitente seja empresa privada ou de economia mista.

19. CATÁLOGOS E/OU AMOSTRAS

19.1. As empresas(s) participante(s), primeira(s) classificada(s) provisoriamente, bem como aquelas que vierem a ser convocadas pelo agente de contratação, na sequência de classificação, em função da eventual desclassificação da(s) primeira(s), poderá ser requisitada a apresentar catálogos/folders ou outro documento oficial do fabricante dos produtos propostos, em língua portuguesa, padrão gramatical do Brasil.

19.1.1. O prazo de entrega dos catálogos/folders ou outro documento oficial do fabricante é de até 03 (três) dias úteis contados do encerramento da disputa para o arrematante ou da convocação no sistema de licitações do Banco do Brasil para os demais classificados;

19.1.2. Enquanto não expirado o prazo para entrega do(s) catálogo(s), folder(es) ou outro documento oficial do fabricante, a fornecedora poderá, uma única vez e respeitando às especificações constantes na proposta apresentada, substituir ou efetuar ajustes e modificações no produto apresentado.

19.2. Havendo dúvida quanto a especificação e/ou desempenho do material apresentado por meio de catálogo(s), folder(es) ou outro documento oficial do fabricante o TJCE se reserva no direito de solicitar amostra do produto ofertado para avaliação técnica ao fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar.

19.3. A finalidade da amostra é permitir que a área técnica, no julgamento da proposta, possa se certificar de que o item proposto pelo fornecedor atende a todas as condições e especificações técnicas indicadas na sua descrição.

19.4. O envio/postagem das amostras deverá se dar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da solicitação, a qual será realizada exclusivamente pelo agente de contratação, por meio do sistema do Banco do Brasil.

19.5. O prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa, sendo necessário o aceite do TJCE.

19.6. O endereço para envio das amostras é Rodovia BR 116, nº 2555, Km 06 – Parque Iracema, Fortaleza – CE – Galpão 20/21, aos cuidados da Coordenadoria de Gestão de Suprimentos do TJCE.

19.7. A quantidade das amostras deverá ser de 01 (uma) unidade do objeto solicitado, sendo necessária a apresentação da embalagem original, conforme comercializada.

- 19.8. Caso necessário, o TJCE se reserva no direito de solicitar formalmente ao fornecedor a apresentação de novas amostras, catálogos, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais, para aferir se os bens propostos atendem às especificações contidas no Termo de Referência.
- 19.9. As amostras deverão ser apresentadas com as seguintes informações:
- 19.9.1. Descrição do objeto entre para a amostra, além dos dados completos da referida amostra;
 - 19.9.2. Dispensa de licitação: número da dispensa e do item a que se refere;
 - 19.9.3. FORNECEDORA: nome, telefone e e-mail;
 - 19.9.4. Representante: nome, telefone e e-mail.
- 19.10. As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais, contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente.
- 19.11. Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente, a fornecedora deverá enviar para o endereço eletrônico cpl@tjce.jus.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.
- 19.12. O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:
- 19.12.1. Nome da empresa;
 - 19.12.2. CNPJ;
 - 19.12.3. Itens enviados;
 - 19.12.4. Endereço de destino;
 - 19.12.5. Telefone para contato;
 - 19.12.6. Número da cotação eletrônica;
 - 19.12.7. Data do envio.
- 19.13. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:
- 19.13.1. Conformidade com a especificação solicitada, isto é, apresentar as características físicas adequadas;
 - 19.13.2. Desempenho técnico, tais como:
 - 19.13.2.1. Atendimento aos requisitos legais, executando suas funções com eficácia e segurança, de acordo com a finalidade atribuída ao produto, oferecendo segurança durante a utilização.
- 19.14. O não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do fornecedor para o item passível de desclassificação.
- 19.15. Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados das análises nas amostras serão arquivados pelo TJCE e poderão subsidiar avaliações dos processos licitatórios futuros.
- 19.16. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do produto, estes poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item.
- 19.17. As amostras, quando solicitadas e recebidas, terão caráter de doação, de modo a não gerar dívida do TJCE ou encarecer o contrato ou instrumento equivalente.
- 19.18. As amostras colocadas recebidas serão tratadas como protótipos, podendo ser manuseadas, desmontadas ou instaladas pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectadas a equipamentos e submetidas aos testes necessários.
- 19.19. As decisões relativas às amostras apresentadas serão devidamente motivadas, a fim de atender aos princípios do julgamento objetivo e da igualdade entre os fornecedores.
- 19.20. A desclassificação do licitante estará amparada em laudo ou parecer que indique, de modo completo, as deficiências na amostra do produto a ser adquirido, quando esta é exigida.

- 19.21. Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão solicitá-las no e-mail cgs@tjce.jus.br, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após serem informados sobre o resultado da análise das amostras.
- 19.22. As amostras solicitadas pelos proponentes deverão ser retiradas em até 20 (vinte) dias úteis no endereço onde foram entregues, a contar da data de disponibilização para devolução. Caso o proponente não solicite a devolução da amostra no prazo informado, elas poderão ser descartadas pelo TJCE.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a contratada que:
- 20.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento hábil;
 - 20.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento hábil que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 20.1.3. der causa à inexecução total do contrato ou instrumento hábil;
 - 20.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 20.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato instrumento hábil;
 - 20.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato ou instrumento hábil;
 - 20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 20.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 20.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 20.2.1. Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial do contrato ou instrumento hábil, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art.156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 20.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 20.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 20.1.5, 20.1.6, 20.1.7 e 20.1.8 deste documento, bem como nas alíneas 20.1.2, 20.1.3 e 20.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art.156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
 - 20.2.4. Multa:
 - 20.2.4.1. Moratória: nos termos do artigo 162, caput e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21, a ser aplicada à fornecedora no valor percentual correspondente na tabela abaixo:

ITEM	OCORRÊNCIA		CORRESPONDÊNCIA
1	Entrega dos produtos	Atraso injustificado de até 4 (quatro) dias corridos na entrega dos produtos	0,5% sobre o valor global do lote arrematado / por dia de atraso
2		Atraso injustificado por mais de 4 (quatro) dias corridos na entrega do material	0,7% sobre o valor global do lote arrematado / por dia de atraso

3	Regularização de Inconformidades	Atraso injustificado de até 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	0,5% sobre o valor global do lote arrematado / por dia de atraso
4		Atraso injustificado por mais de 02 (dois) dias corridos na regularização das inconformidades apontadas durante o recebimento dos produtos	0,7% sobre o valor global do lote arrematado / por dia de atraso
5	Recusa do objeto	Se o atraso superar 15 (quinze) dias, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto	0,7% sobre o valor global do lote arrematado / por dia de atraso, sem prejuízo da aplicação do subitem 20.2.4.3

- 20.2.4.2. Nos casos omissos, serão aplicadas as sanções após o devido processo administrativo, resguardados os princípios de proporcionalidade e igualdade com base nas sanções existentes, sempre equivalente ao prejuízo ou transtorno causado.
- 20.2.4.3. Compensatória: A sanção de multa calculada na forma do edital ou instrumento equivalente não será inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento), do valor do lote, no caso de inexecução total do objeto, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
- 20.2.4.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato ou instrumento hábil com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.
- 20.3. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato ou instrumento equivalente por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 20.4. A aplicação das sanções previstas no contrato ou instrumento hábil não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 20.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 20.5.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art.157, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 20.5.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art.156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- 20.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art.158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 20.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- 20.7.1.a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 20.7.2.as peculiaridades do caso concreto;

- 20.7.3.as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 20.7.4.os danos que dela provierem para o Contratante;
- 20.7.5.a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 20.8. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art.160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 20.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art.161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 20.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art.163 da Lei nº 14.133/21.
- 20.11. Os débitos da contratada para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes do contrato, de instrumentos equivalentes ou de outros contratos administrativos que a contratada possua com o mesmo órgão contratante.
- 20.12. As notificações de multas e sanções são de responsabilidades da Coordenadoria Central de Contratos e Congêneres do TJCE, que receberá da unidade administrativa responsável e gestora do contrato os relatórios com as ocorrências insatisfatórias que comprometam a execução do termo de contrato.
- 20.13. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, oportunizando-se defesa prévia ao interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vistas ao processo.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 21.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 21.975,00** (vinte e um mil, novecentos e setenta e cinco reais). Todas as informações detalhadas sobre a composição dessa estimativa, incluindo os preços obtidos, cálculos, parâmetros adotados, a metodologia utilizada para a obtenção do preço de referência — contratações similares feitas pela administração pública e cotação direta com fornecedores — e o mapa comparativo de preços, estão devidamente expostas no relatório de preços e demais documentos anexados nos autos do presente processo, assegurando que os procedimentos técnicos seguiram os critérios estabelecidos no Manual de Pesquisa de Preços do TJCE.
- 21.2. Quanto a metodologia para estimativa de preço, reforça-se que foi utilizada a mediana, tendo em vista os comparativos globais da **mediana (R\$ 21.975,00)** e da **média (R\$ 22.136,15)**.

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. A dotação relativa a esta dispensa eletrônica será indicada posteriormente pelo setor financeiro.

Fortaleza, 03 de junho de 2026

Pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

Kelson Rubens de Sousa Oliveira
Técnico Judiciário

Cilene Costa dos Santos
Gerente de Aquisições e Suprimentos

Silvio de Paiva Ribeiro
Diretor de Cerimonial

Victor Alves Dias
Diretor Administrativo e Financeiro da Esmec



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS, Gestor de Unidade**, em 03/06/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE PAIVA RIBEIRO, Gestor de Unidade**, em 03/06/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR ALVES DIAS, Gestor de Unidade**, em 03/06/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **KELSON RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA, Servidor**, em 03/06/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0733834** e o código CRC **CB423B50**.

Referência: Processo nº 8510099-46.2026.8.06.0000

SEI nº 0733834

ANEXO I – TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO

Contrato ou Instrumento equivalente nº

Objeto da Demanda:

Por meio deste instrumento, a (nome da contratada) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do/a preposto/a), inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o nº, para exercer a representação legal junto ao TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ - TJCE, com poderes para receber ofícios, representar a contratada em reuniões e assinar respectivas atas - obrigando a contratada nos termos dela constantes, debater, ajustar e receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato ou Instrumento equivalente, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a contratada responder, se defender ou tomar providências, e para representá-la nos demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato ou Instrumento equivalente acima identificado.

Local, DIA de MÊS de ANO

.....
(nome da contratada)
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração)
(qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

.....
(nome e assinatura do/a preposto/a)



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS**, Gestor de Unidade, em 03/06/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE PAIVA RIBEIRO**, **Gestor de Unidade**, em 03/06/2026, às 14:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR ALVES DIAS**, **Gestor de Unidade**, em 03/06/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **KELSON RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA**, **Servidor**, em 03/06/2026, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0733857** e o código CRC **DA65122C**.

ANEXO II – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº	XXX
OBJETO DA DEMANDA	XXX
FORNECEDORA	XXX
CNPJ	XXX
Nº DA NE	XXX
Nº DA OF	XXX
DATA DA EMISSÃO	XXX

Por este instrumento, fica registrado que foram recebidos provisoriamente na presente data os seguintes itens descritos abaixo e serão objeto de avaliação técnica quanto à adequação da entrega.

- XXXXXX

- XXXXXX

Ressaltamos que o recebimento definitivo para ateste de recebimento ocorrerá somente após a verificação e confirmação de atendimento dos requisitos e demais condições contratuais, especialmente as especificações constantes no Termo de Referência do Termo de Participação.

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

Nome do Representante do TJCE
Matrícula: xxxxxx



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS**, Gestor de Unidade, em 03/06/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE PAIVA RIBEIRO**, **Gestor de Unidade**, em 03/06/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR ALVES DIAS**, **Gestor de Unidade**, em 03/06/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **KELSON RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA**, **Servidor**, em 03/06/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0733864** e o código CRC **00CA5C82**.

ANEXO III - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE Nº	XXX
OBJETO DA DEMANDA	XXX
FORNECEDORA	XXX
CNPJ	XXX
Nº DA NE	XXX
Nº DA OF	XXX
DATA DA EMISSÃO	XXX

Por este instrumento, fica registrado que os itens recebidos provisoriamente na data de XX/XX/XXXX correspondentes à ata de registro de preços, nota de empenho e ordem de fornecimento acima identificada(o) atendem às condições contratuais, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais não há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), desta forma, não foram identificadas inconformidades que ensejam glosas.

OU

De acordo com os critérios de aceitação e demais termos contratuais há incidência de descontos por desatendimento dos Instrumentos de Medição de Resultados (IMR), foram identificadas inconformidades que ensejam glosas, merecendo aplicação do XXXXX a ser considerado no próximo XXXX, e sanções, que reclamada a instrução em processo administrativo próprio.

Pelo analisado, o valor a liquidar correspondente ao recebimento ora confirmado é de R\$ XX.XXX,XX (XXX).

Fortaleza, DIA de MÊS de ANO

Nome do Representante do TJCE – FISCAL
Matrícula: xxxxx

Caso a movimentação dos itens tenha se dado apenas por nota de simples remessa, AUTORIZA-SE a **FORNECEDORA** apresentar as notas fiscais dos itens ora recebidos em definitivo no valor bruto de R\$ XX.XXX,XX (XXX), merecendo ainda os destaques fiscais impostos.

Nome do Representante do TJCE - Gestor

Matrícula: xxxxxx



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS**, **Gestor de Unidade**, em 03/06/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE PAIVA RIBEIRO**, **Gestor de Unidade**, em 03/06/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR ALVES DIAS**, **Gestor de Unidade**, em 03/06/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **KELSON RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA**, **Servidor**, em 03/06/2026, às 15:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0733874** e o código CRC **ED6099D0**.

Referência: Processo nº 8510099-46.2026.8.06.0000

SEI nº 0733874

ANEXO IV - MAPA DE RISCOS

AQUISIÇÃO DE PLACAS DE HOMENAGEM E DE IDENTIFICAÇÃO.

DESCRIÇÃO DO RISCO	PRINCIPAIS CAUSAS POSSÍVEIS	PROBABILIDADE	IMPACTO	CLASSIFICAÇÃO DO RISCO	AÇÕES PREVENTIVAS	RESPONSÁVEL PELA PREVENÇÃO E PELO RISCO	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL PELO CONTINGENCIAMENTO
Especificação deficiente da demanda	Ausência de expertise técnica do demandante e/ou equipe de planejamento	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Reuniões periódicas da equipe de planejamento com a área demandante ou setor técnico responsável Pesquisa prévia junto ao mercado para saber as soluções, características e exigências mais apropriadas para em face às necessidades da Administração. Detalhar minuciosamente as especificações técnicas no Termo de Referência	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento	Consultar fornecedores com experiência anterior para revisão de especificações	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento
Não ter disponibilidade orçamentária	Ausência de disponibilidade orçamentária	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Conscientizar a gestão da importância na contratação	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento	Redimensionar a contratação para atender à necessidade da Administração com menor custo.	SEADI/ Unidade demandante
Atraso no processo administrativo de planejamento	Alta demanda nos processos de contratação	Possível – Valor 2	Médio – Valor 2	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Planejar e acompanhar as etapas do processo de planejamento	Equipe de Planejamento	Atuar junto as áreas onde esteja ocorrendo os atrasos de forma a superar os gargalos identificados	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento

Utilização de condições de habilitação potencialmente restritivas à competitividade	Formulação da condição de habilitação inconsistente com as especificações do mercado	Remota – Valor 1	Alta – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Exigir somente condições de habilitação essenciais à seleção de fornecedores com boa capacidade de execução do objeto	Equipe de Planejamento	Realizar, sempre que legalmente possível, diligências para que o licitante apresente documentos preexistentes que comprovem sua capacidade técnica.	Equipe de Planejamento
Solução de mercado inexistente	Produto ou serviço com especificação errônea ou fruto de inovação	Remota – Valor 1	Baixa – Valor 1	Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2	Realizar o levantamento de mercado para verificação de outras soluções de mercado disponíveis	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento	Retirar do procedimento eventuais características que impeçam a ampla competição	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento
Fracasso da Contratação	Desconhecimento do mercado, condições excessivas no Termo de Referência; Comprometimento do desenvolvimento das ações técnicas futuras.	Remota – Valor 1	Alto – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Realizar uma análise detalhada do mercado antes da elaboração do Termo de Referência; Consultar especialistas externos para obter insights sobre as melhores práticas e condições realistas.	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento	Formar um grupo de trabalho com conhecimento técnico e experiências.	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento
Qualidade Insatisfatória do material	Fornecedor não atende às necessidades do órgão.	Possível – Valor 2	Médio – Valor 2	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Realizar consulta prévia ao mercado. Ter cláusula de exigência de catálogo e/ou amostra.	Equipe de Planejamento	Definir critérios nos estudos técnicos, Termo de Referência e Edital.	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato
Fornecedor Não Confiável	Falta de referências do fornecedor; Instabilidade financeira da empresa fornecedora.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Realizar uma análise detalhada do histórico do fornecedor. Exigir referências comerciais; Verificar a estabilidade financeira por meio de análises de balanços.	Agente de contratação	Estabelecer cláusulas flexíveis que permitam tanto a substituição rápida do fornecedor, quanto a possibilidade de sanção como forma de prevenção e mitigação de riscos	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato
Atraso na entrega do objeto da contratação	Contratada inobservou prazos ou especificações de entrega	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Exigir cronograma detalhado e muitas contratuais por atraso. Fazer constar no TR as condições e muitas referentes ao atraso da entrega	Unidade demandante/ Equipe de Planejamento	Ter fornecedores alternativos mapeados para suprir em caso de falha. Prorrogar o prazo de entrega nos casos previstos no Termo de Referência	Responsáveis pela fiscalização do objeto

Falta de Empenho vigente para liquidação e pagamento à contratada.	Ausência de gerenciamento e controle de orçamento destinado ao contrato; Insatisfação da Contratada; Descumprimento Contratual.	Remota – Valor 1	Baixa – Valor 1	Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2	Realizar um planejamento orçamentário detalhado antes da assinatura do contrato; Identificar todas as despesas previstas, incluindo custos diretos e indiretos, para evitar surpresas ao longo da execução do contrato; Garantir que recursos financeiros e humanos sejam alocados de maneira adequada para o gerenciamento do contrato	Equipe de Planejamento	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato.	Responsáveis pela fiscalização do objeto
Prejuízo orçamentário para a Administração	Rescisão Contratual por inexecução do objeto; Prejuízo para a instituição e para o setor demandante.	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Garantir que o contrato seja elaborado de maneira clara e detalhada, incluindo todos os requisitos, prazos e expectativas; Especificar claramente os critérios de desempenho e as metas a serem alcançadas.	Equipe de Planejamento	Avaliar a execução contratual assiduamente.	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato
Variação de Preços no Mercado.	Flutuações econômicas; Mudanças nas taxas de câmbio (se houver importação).	Provável – Valor 3	Alto – Valor 3	Risco Extremo Somatório de Valor 6	Monitorar indicadores econômicos.	Equipe de Planejamento	Estabelecer estoques estratégicos em momentos de preços favoráveis;	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato
Mudanças nas condições de mercado para matéria-prima	Escassez de recursos, aumentos nos preços de matéria-prima	Provável – Valor 3	Alto – Valor 3	Risco Extremo Somatório de Valor 6	Estabelecer cláusulas em contrato com praticas flexíveis para a solução de situação de emergência.	Equipe de Planejamento	Monitorar indicadores de mercado e antecipar mudanças nas condições de fornecimento.	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato

Possíveis problemas logísticos que podem interromper o fluxo normal de abastecimento. Atrasos na Entrega	Desastres naturais, problemas de transporte, falhas em fornecedores-chave.	Possível – Valor 2	Médio – Valor 2	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Definir um processo de inspeção rigoroso antes da entrega do material; Elaborar especificações claras e detalhadas no pedido de compra; Incluir cláusulas contratuais que prevejam penalidades para o fornecedor em caso de descumprimento.	Equipe de Planejamento	Plano de ação imediato Diversificar as rotas de entrega.	Fiscais do contrato
Inconsistências nas políticas de sustentabilidade.	Não conformidade com normas ambientais	Remota – Valor 1	Médio – Valor 2	Risco Baixo Somatório de Valor 3	Integrar critérios sustentáveis nos contratos. Realizar auditorias regulares de conformidade.	Equipe de Planejamento/ Fiscais do objeto	Desenvolver planos de ação imediata em caso de não conformidade. Manter uma linha de comunicação aberta com órgãos ambientais.	Equipe de planejamento e Fiscais do Contrato
Problemas de Armazenamento e Estocagem	Falhas nos processos de armazenamento; Condições inadequadas de armazenamento.	Remota – Valor 1	Alta – Valor 3	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Investir em sistemas de armazenamento eficientes; Treinar a equipe de logística quanto às práticas adequadas de estocagem.	Unidade competente	Manter um sistema de monitoramento contínuo de estoques.	Fiscais do contrato/ Unidade competente
Não cumprimento das exigências descritas no Termo de Referência	Inobservância dos itens do TR pela contratada, assim como falta de sólida fiscalização por parte da área responsável no órgão	Possível – Valor 2	Alto – Valor 3	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Constar no TR de forma clara e objetiva que os itens inconformes serão rejeitados e que a empresa fornecedora poderá sofrer sanções.	Responsáveis pela fiscalização do objeto	Analisar de forma minuciosa os itens durante seu recebimento, além de iniciar apuração de eventual falta por parte da contratada	Responsáveis pela fiscalização do objeto

Critérios para avaliação e classificação de impactos de riscos

IMPACTO	DEFINIÇÕES ADOTADAS PARA CLASSIFICAÇÃO
Alto	Coloca pessoas em Risco Físico, e/ou Consiste em prática possivelmente interpretada como ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-fim do TJCE.
Médio	Coloca patrimônio em Risco, e/ou Pode ser interpretada como prática ilícita, e/ou Compromete imediatamente atividades-meio ou certamente a médio/longo prazo atividades-fim do TJCE.
Baixo	Compromete fluxo de procedimentos; e/ou Retarda processos internos; e/ou Outro risco não enquadrado nas demais classificações.

Critérios para avaliação e classificação de probabilidades de riscos

PROBABILIDADE	DEFINIÇÕES ADOTADAS
Provável	Quase certo que acontece. Existem condições históricas de repetição ou de elementos combinados no momento que indicam que deve ocorrer.
Possível	Se repete a intervalos de tempo ou de atos que despertam o risco (“gatilhos”).
Remota	Não mantém repetição monitorável ou previsível e sua ocorrência é rara. Para ocorrer, precisa combinar situações excepcionais.

Matriz ilustrada de riscos

Probabilidade – Impacto	Provável Valor 3	Possível Valor 2	Remota Valor 1
Alto Valor 3	Risco Extremo Somatório de Valor 6	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4
Médio Valor 2	Risco Elevado Somatório de Valor 5	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3
Baixo Valor 1	Risco Moderado Somatório de Valor 4	Risco Baixo Somatório de Valor 3	Risco Baixíssimo Somatório de Valor 2



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS**, **Gestor de Unidade**, em 03/06/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE PAIVA RIBEIRO**, **Gestor de Unidade**, em 03/06/2026, às 14:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR ALVES DIAS**, **Gestor de Unidade**, em 03/06/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

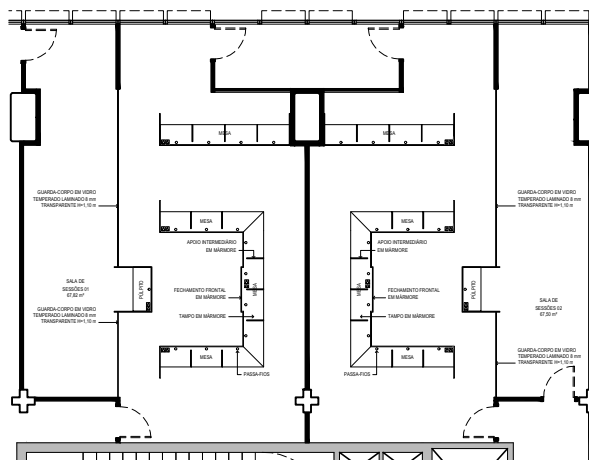


Documento assinado eletronicamente por **KELSON RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA**, **Servidor**, em 03/06/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

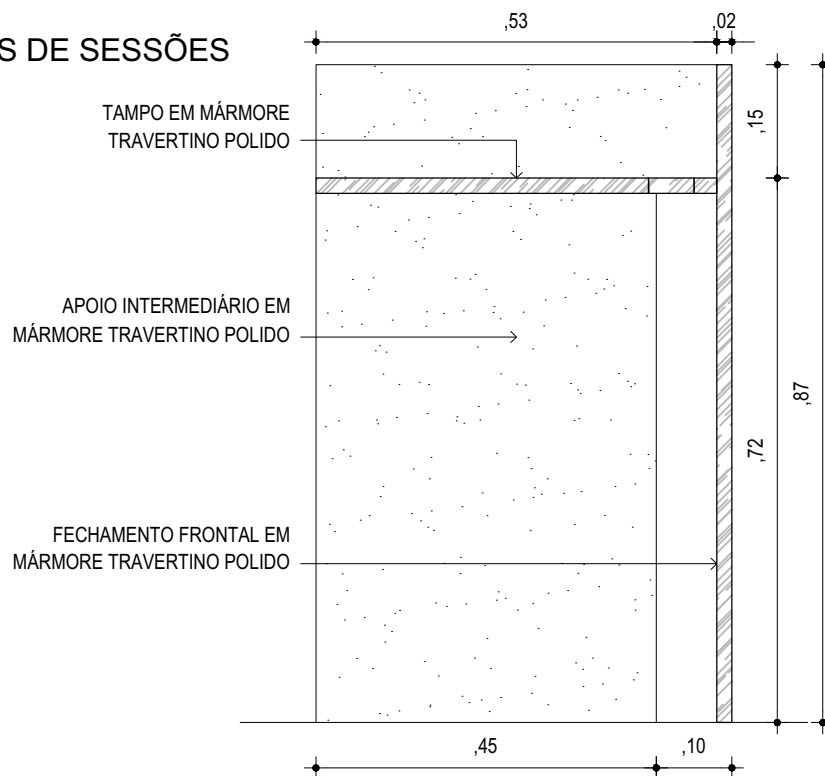


A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0733878** e o código CRC **7904BDDD**.

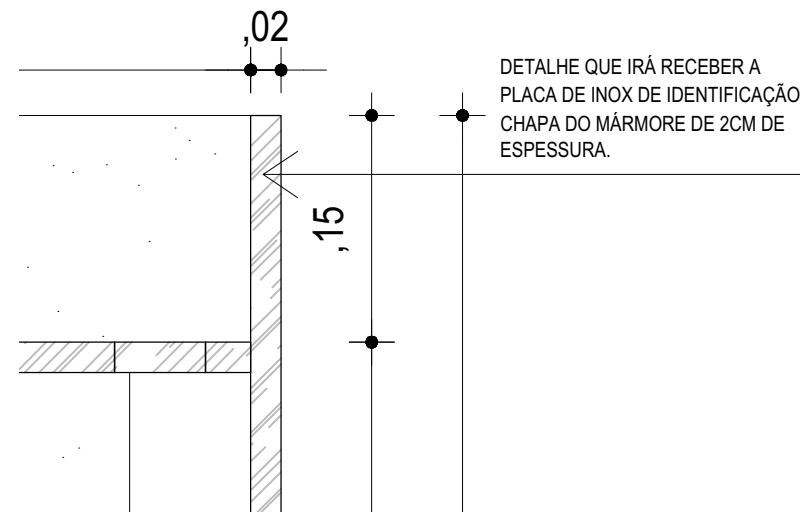
ANEXO V - DESENHO TÉCNICO (PROJETO) DA ESTRUTURA DA BANCADA DAS SALAS DE SESSÕES



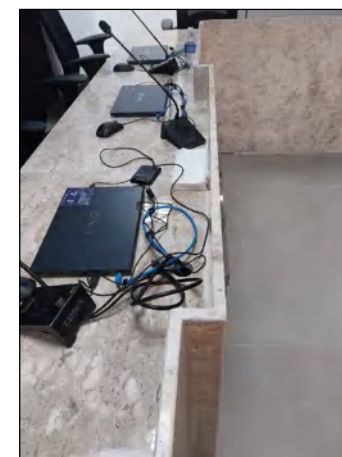
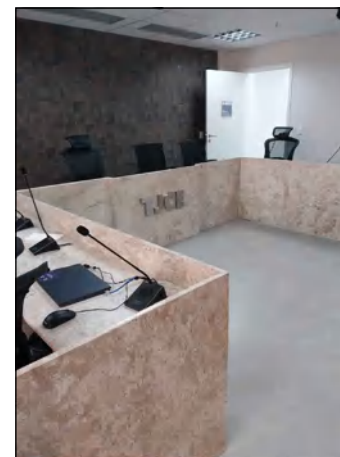
01 PLANTA BAIXA SALAS DE SESSÕES
ESCALA 1/200



03 CORTE BANCADA
ESCALA 1/10

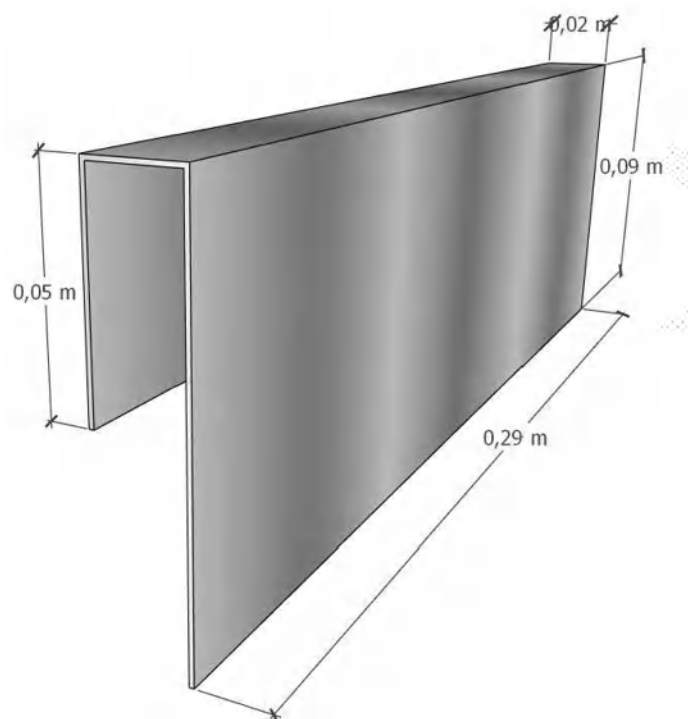


02 DET. BANCADA
ESCALA 1/5

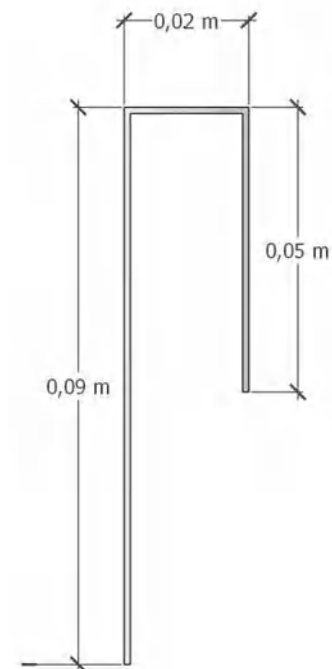


04 IMAGENS BANCADA
SEM ESCALA

ANEXO VI - DESENHO TÉCNICO (PROJETO) DA ESTRUTURA DAS PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO



01 PROTÓTIPO PLACA INOX
SEM ESCALA



02 PLACA INOX - CORTE
SEM ESCALA



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GERENCIA DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS DA SEADI

RECONHECIMENTO DE DOCUMENTOS EXTERNOS

Por meio deste, **eu/nós**, abaixo identificado(s), declaro/declaramos que as informações contidas nos documentos listados a seguir são verdadeiras e correspondem ao seu conteúdo original:

1. **Documento:** Documento Anexo V do TR - Desenho técnico - Projeto da estrutura da bancada das salas de sessões
Código SEI: 0733890
2. **Documento:** Documento Anexo VI do TR - Protótipo da placa de identificação de desembargadores e outras autoridades.
Código SEI: 0733892

Reconheço/reconhecemos ainda a responsabilidade pela veracidade e integridade dessas informações, sobretudo em razão da impossibilidade de assinatura direta em arquivos em PDF dentro do SEI/TJCE.

Para tanto, firmo/firmamos esta declaração eletronicamente no SEI/TJCE.

Fortaleza, data e hora registradas nas assinaturas eletrônicas

Assinatura Eletrônica ou Digital



Documento assinado eletronicamente por **CILENE COSTA DOS SANTOS, Gestor de Unidade**, em 03/06/2026, às 14:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **SILVIO DE PAIVA RIBEIRO, Gestor de Unidade**, em 03/06/2026, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR ALVES DIAS, Gestor de Unidade**, em 03/06/2026, às 15:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **KELSON RUBENS DE SOUSA OLIVEIRA**, **Servidor**, em 03/06/2026, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei-adm.tjce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0734133** e o código CRC **35F0EB82**.

Referência: Processo nº 8510099-46.2026.8.06.0000

SEI nº 0734133

ANEXO 2 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO ORÇAMENTO DETALHADO

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placa de homenagem personalizada em aço inoxidável, gravada em baixo relevo, medindo 20cm de largura e 14cm de altura, contendo a logomarca dos 40 anos da Esmec, faixas decorativas, nome do órgão, nome do homenageado, texto de homenagem, e nome d(o)a desembargador(a) Diretor(a) Geral da Esmec. A placa deverá ser acondicionada em porta-estojo de veludo. Frete incluso, posto em Fortaleza – CE.	Unidade	30	R\$ 277,50	R\$ 8.325,00
2	Placas de identificação personalizada: em aço inoxidável escovado gravadas em baixo relevo com duas viradas, sendo a virada maior com dimensões de 29cm (largura) x 9cm (altura) e a virada menor com dimensões de 29cm (largura) x 4,5cm (altura) e 2cm de espaçamento entre as faces maior e menor. Frete incluso, posto em Fortaleza – CE.	Unidade	65	R\$ 210,00	R\$ 13.650,00
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE				R\$ 21.975,00	

OBS 1: Os valores constantes na coluna “valor unitário” e “valor total” representam informação a participante quanto aos limites máximos por item, estimados pelo Tribunal.

OBS 2: Na proposta da participante deverão ser mantidas as informações constantes nas colunas “ITEM”, “DESCRIÇÃO” e “QTD”, devendo preencher as colunas “valor unitário” e “valor total” com a sua proposta de preços, observando os limites máximos unitários e totais informados.

OBS 3: O layout dos elementos, incluindo a definição da fonte, cor e nome da autoridade, será definido posteriormente pela Administração, conforme aprovação prévia.

ANEXO 3 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
Ref. TERMO DE PARTICIPAÇÃO N. ____/202_.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço/Telefone: _____

Em atendimento ao Termo de Participação à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO TÉCNICA	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Placa de homenagem personalizada: em aço inoxidável gravada em baixo relevo, medindo 20cm de largura e 14cm de altura, contendo a logomarca dos 40 anos da Esmec, faixas decorativas, nome do órgão, nome do homenageado, texto de homenagem, e nome d(o)a desembargador(a) Diretor(a) Geral da Esmec. A placa deverá ser acondicionada em porta-estojo de veludo. Frete incluso, posto em Fortaleza – CE.	Unidade	30		
2	Placas de identificação personalizada: em aço inoxidável escovado gravadas em baixo relevo com duas viradas, sendo a virada maior com dimensões de 29cm (largura) x 9cm (altura) e a virada menor com dimensões de 29cm (largura) x 4,5cm (altura) e 2cm de espaçamento entre as faces maior e menor. Frete incluso, posto em Fortaleza – CE.	Unidade	65		
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE					

Declaramos que a presente proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Observação:

Emitir em papel que identifique o participante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

ANEXO 4 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EXTRAPOLA A RECEITA BRUTA MÁXIMA
ADMITIDA PARA FINS DE ENQUADRAMENTO COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TERMO DE PARTICIPAÇÃO N. ____/202__
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da
legislação vigente, e ainda, que os valores somados dos contratos celebrados com a Administração, no
ano-calendário de realização da Dispensa de licitação, ainda não atingiram o limite estabelecido, nos
termos do §2, do artigo 4º, da Lei 14.133/21.

Local e data

Assinatura do participante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 5 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

TERMO DE PARTICIPAÇÃO N. ____/202__
(PAPEL TIMBRADO DO PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita
no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser _____ (microempresa e empresa de pequeno porte) nos termos da
legislação vigente, **não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º, do artigo 3º, da Lei
Complementar n. 123/2006.**

Local e data

Assinatura do participante/representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

**ANEXO 6 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

TERMO DE PARTICIPAÇÃO N. ____/202__

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ n., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade n. e do CPF n. DECLARA, para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei n. 14.133/2021 em harmonia com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

.....
(NOME)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Ao Sr.

Luis Lima Verde Sobrinho

Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 7 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____(razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, DECLARA, para fins de habilitação no Termo de Participação n. ____/20__, em cumprimento a exigência contida no artigo 63, I, da Lei n. 14.133/2021, aos requisitos de habilitação deste Termo de Participação. E para os fins do disposto no **subitem 11.1.4.2.17 do Termo de Participação** n. ____/20__, **declara**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a a **proposta anexa foi elaborada de maneira independente** [pelo participante], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da cotação eletrônica proveniente do **Termo de Participação** n. ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da cotação eletrônica proveniente do **Termo de Participação** n. ____/20__, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da cotação eletrônica proveniente do **Termo de Participação** n. ____/20__ quanto a participar ou não da referida dispensa de licitação;
- d o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a, ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da cotação eletrônica proveniente do **Termo de Participação** n. ____/20__ antes da adjudicação do objeto da referida dispensa de licitação;
- e o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante do(a) Tribunal de Justiça do Estado do Ceará antes da abertura oficial das propostas; e
- f está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.

Luis Lima Verde Sobrinho

Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 8 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI, EM SUA CADEIA PRODUTIVA,
EMPREGADOS EXECUTANDO TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Termo de Participação n. ____/20__, **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 9 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE RESERVA DE CARGOS LEGAL
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL OU
APRENDIZ

A empresa _____ (razão social), inscrita com o CNPJ n. _____, por intermédio do seu representante legal _____, portador da Carteira de Identidade n. _____ e do CPF _____, **DECLARA**, para fins de habilitação no Termo de Participação n. ____/20__, que os serviços por ela produzidos ou prestados **cumprem a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou aprendiz**, bem como atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei n. 8.213, de 24 de julho de 1991.

Fortaleza, ____ de _____ de 20__.

Empresa Proponente

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE

ANEXO 10 DO TERMO DE PARTICIPAÇÃO
MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS

(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

DECLARAÇÃO

(nome /razão social) _____, inscrita no
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a)
Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade
nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções
administrativas cabíveis, inclusive as criminais e sob as penas da lei, que toda documentação,
encaminhada à Comissão Permanente de Contratação do TJCE em meio digital ou físico, é autêntica.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)

Ao Sr.
Luis Lima Verde Sobrinho
Presidente da Comissão Permanente de Contratação do TJCE